

Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.698

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

0405

Belém, Segunda-feira,
20 de abril de 1998


NESTA EDIÇÃO

02 cadernos / 16 páginas
12 páginas eletrônicas
04 páginas convencionais


PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

Americano terá centro de recuperação na penitenciária

 A Secretaria de Estado de Justiça assina o Convênio nº 02/98 com a Superintendência do Sistema Penal e a Secretaria de Estado de Obras Públicas para a construção do Centro de Recuperação no Complexo Penitenciário de Americano. O valor do convênio é de R\$ 1,5 milhão e a vigência vai até setembro deste ano. (Caderno 1. Pág. 3)

PM divulga lista de candidatos aptos no exame de saúde

 A Comissão Organizadora do Concurso Público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais PM de 1998 divulga as relações dos candidatos indicados na avaliação psicológica e os que foram considerados aptos no exame de saúde. A comissão também está convocando um dos candidatos para que se apresente no Quartel do Comando Geral para que seja submetido aos exames complementares e eliminatórios da 2ª etapa do concurso público. (Caderno 1. Págs. 6 e 7)

Celpa licita implantação das subestações Itaituba e Tapajós

A Celpa avisa sobre a licitação que vai realizar dia 21 de maio, para contratação de empresa ou consórcio de empresas que devem implantar as Subestações de Itaituba e Tapajós. O edital, que está disponível no Centro Operacional de Belém, especifica que deverá ser feito o fornecimento de material, obras civis e montagem eletromecânica. (Caderno 1. Pág. 4)

Convênio da Sagri incentiva feira em Conceição do Araguaia

O Sindicato Rural de Conceição do Araguaia recebe R\$ 20 mil da Sagri (Convênio nº 050/98) para recuperar a estrutura do parque de Exposições Raimundo Coelho Santos, onde vai acontecer a XVI Feira/Exposição Agropecuária do município. (Caderno 1. Pág. 3)

Medalha do Mérito "Tiradentes"

Através do Decreto nº 2.771, o Governo do Estado concede a Medalha do Mérito "Tiradentes" a oito autoridades civis e 27 autoridades militares. No Decreto, foi considerado o disposto no Artigo 3º do Decreto Estadual nº 985, de 1980. (Caderno 1. Pág. 2)

Licença da Sectam

A empresa Exportadora de Madeiras do Pará Ltda. recebeu a Licença de Operação nº 0477/97, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

A empresa está autorizada a fazer desdobro e beneficiamento de 49 m³ de madeira em tora, por dia. (Caderno 2. Pág. 7)



IMPORTANTE

Cosanpa

A Companhia de Saneamento do Pará convoca seus acionistas para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas no dia 30 de abril, na sede social da empresa. (Caderno 1. Pág. 5)

TCM

Na sessão do dia 28 de abril, o Tribunal de Contas dos Municípios tem quatro processos na pauta de julgamentos. Um dos processos é o de nº 957837-00, sobre a tomada de contas realizada na Câmara de Currealinho, referente ao ano de 1994. (Caderno 1. Pág. 7)

AVISO

Faz parte desta edição um Suplemento especial com quatro páginas.



Imprensa Oficial do Estado
<http://www.prodepa.gov.br/ioe>
E-mail: ioe@prodepa.gov.br



ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JÚNIOR
Vice-Governador do Estado

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
ROMÃO AMOÉDO NETTO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador Geral do Estado
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ITALDO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Justiça
CLDOMIR ASSIS ARAÚJO
Fazenda
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Obras Públicas
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Saúde Pública
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
GUAIRACÁ CORRÊA GABRIEL
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENE
Desenvolvimento Estratégico
JOSÉ AUGUSTO AFFONSO
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
MARIANA MARCELIANO HALLBERG
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
JUAN LORENZO BARDÁLEZ HOYOS
Casa Militar da Governadoria do Estado
CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES
Comandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar
CEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA DO CARMO GONÇALVES DA VEIGA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE ABRIL DE 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, UBIRACI PIRES DE FARIÁ, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE ABRIL DE 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO Nº 2.771 DE 17 DE ABRIL DE 1998.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 3º do Decreto Estadual, nº 985, de 17 de setembro de 1980,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito "TIRADENTES" às Autoridades Cívicas e Militares abaixo relacionadas:
AUTORIDADES CÍVICAS:
LUIZ OTÁVIO BELLARD RUFFEIL
CLODOMIR ASSIS ARAÚJO
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
LUIZA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
EDISON DIAS BOFELHO
SHYDNEY JORGE ROSA

AUTORIDADES MILITARES:
MAJ. BRIG. DO AR MARCUS VINÍCIUS PINTO COSTA
CEL. PMAP JORGE TEIXEIRA MOREIRA
TEN. CEL. PMBA SIEGFRIED FRAZÃO KEYSSELT
MAJ. PM VLADISNEY FREIS DA GRAÇA
MAJ. PM EDENIR MARGALHO DE SOUZA
MAJ. PM SANDOVAL CARDOSO DA SILVA
MAJ. PM LUIS BRITO DOS SANTOS
CAP. PM RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JÚNIOR
1º TEN. PM NEUCY NEY MOURA DE FIGUEIREDO
2º TEN. PM BENEDITO PALHETA SIQUEIRA
SUBTEN. PM UBIRATAN NUNES
SUBTEN. PM MANOEL DO ESPÍRITO SANTO SILVA
1º SGT. PM RAIMUNDO DA SILVA MANSANO GARCIA
1º SGT. PM ANTÔNIO CARLOS BORGES DE SOUZA
2º SGT. PM NATANIEL RANGEL DE LIMA
2º SGT. PM BRANDÃO NAZIAZENO MONTEIRO
2º SGT. PM RUBENS DA SERRA
3º SGT. PM FEM ERNESTINA ALMEIDA CONCEIÇÃO
3º SGT. PM IDALBERTO SOARES DE ALMEIDA
3º SGT. PM ILDINEI DA SILVA CARVALHO
CB PM MANOEL RAMOS FARIAS
CB PM EDSON JUAREZ DA SILVA
CB PM PAULO SÉRGIO GUIMARÃES CASTRO
CB PM JOLE PEREIRA MELO
SD PM MANOEL DE JESUS DA COSTA MACHADO
SD PM JOSÉ LUIS PINHEIRO MODESTO
SD PM LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO CARDOSO
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de abril de 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 00136/98-SCCG, DE 17 DE ABRIL DE 1998.
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e Considerando o Processo nº 1998/58546-PG, datado de 15 de abril do corrente ano, RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, ½ (meia) diária aos servidores ELIZEU TAVARES DIAS, Assessor de Gabinete II, JANISE ABUD BARRILTO, Assessor Especial e JOÉLIO ELIAS DA SILVA, Motorista, por terem viajado para o Município de Santa Izabel do Pará, a serviço do Governo do Estado, no dia 13/04/98.
DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE,
SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 17 de abril de 1998.
ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 00135/98-SCCG, DE 17 DE ABRIL DE 1998.
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e Considerando o Processo nº 1998/57051-PG, datado de 14 de abril do corrente ano, RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 03 (três) diárias ao servidor LUIZ DE FRANÇA OLIVEIRA MOURA, Motorista, por ter viajado para o Município de Bragança, a serviço do Governo do Estado, nos dias 07, 08 e 09/04/98.
DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE,
SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 17 de abril de 1998.
ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 00134/98-SCCG, DE 17 DE ABRIL DE 1998.
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, RESOLVE:
Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores relacionados em anexo, lotados neste Órgão.
DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE,
SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 17 de abril de 1998.
ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

ANEXO A PORTARIA Nº 00134/98-SCCG, DE 17 DE ABRIL DE 1998.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Alexandre Fernandes Moreno Viana da Costa	97/98	04/05 a 02/06/98
Ana Maria Arsolino Amorim	97/98	04/05 a 02/06/98
Cleoma de Fátima da Silva Alves	96/97	04/05 a 02/06/98
Demétrio Arrur da Mota Medrado	97/98	04/05 a 02/06/98
Heloisa da Fonseca Garcia	97/98	04/05 a 02/06/98
Hélio Brito Rodrigues	97/98	20/05 a 18/06/98
Izabel Cristina de Almeida Amanajás	97/98	04/05 a 02/06/98
Jair Carlos Pinto Costa	97/98	04/05 a 02/06/98
José Ferreira Lobato	95/96	02 a 31/05/98
José Otavio Franco Jatene	96/97	04/05 a 02/06/98
Maria de Lourdes Cezar Dias	97/98	04/05 a 02/06/98
Maria do Carmo Vaz Conceição Stelin	97/98	04/05 a 02/06/98
Maria do Céu Cunha de Oliveira	95/96	04/05 a 02/06/98
Paulo Ataíde Gomes de Lima	97/98	04/05 a 02/06/98
Paulo Roberto Santos Gomes	97/98	04/05 a 02/06/98
Rosa Maria Gayoso Cardoso	96/97	04/05 a 02/06/98
Valeriano Silva	97/98	04/05 a 02/06/98
Wanderley Oliveira dos Santos	97/98	04/05 a 02/06/98

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº: 0133/98-SCCG, DE 17/04/98
NOME DO SERVIDOR: IZABEL BARBOSA DA CUNHA
MATRÍCULA: 7002157-017
VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 34903400 - Suprimento de Fundos
PERÍODO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.
ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

TABELA
ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NELIO PALHETA
Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS
Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR
Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

ASSINATURA SEMESTRAL
Na capital: R\$ 50,00
Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL
Na capital: R\$ 100,00
Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES
Centímetro x col. de 4cm:
R\$ 14,00
Preço por página:
R\$ 2.688,00

COMPOSIÇÃO
Centímetro x col. de 4cm:
R\$ 2,00

FOTOLITO
Centímetro x col. de 4cm:
R\$ 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR
R\$: 0,40

RECLAMAÇÕES
24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS
Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS
Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO
As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, no máximo, até as 16 horas.

O TEXTO DA CAPA DO DIÁRIO OFICIAL JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET: <http://www.prodepa.gov.br/foe>

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 00132/98-SCCG, DE 17 DE ABRIL DE 1998.
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

Considerando o Memorando nº 070/ACS-98, datado de 13 de abril do corrente ano;

RESOLVE:
Cancelar a Portaria nº 0100/98-SCCG de 24/03/98, publicada no Diário Oficial nº 28.681 de 25/03/98, que concedeu Suprimento de Fundos à servidora FÁTIMA SUELY NUNES MACIEL, matrícula nº 0075230-025.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 17 de março de 1998.
ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0139/98-SCCG, DE 17 DE ABRIL DE 1998.
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

Considerando o Processo nº 1998/58240-PG, datado de 15 de abril do corrente ano;

RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 3 ½ (três e meia) diárias a servidora SÔNIA LÚCIA BASTOS MARANHÃO, Assessor Especial II, conforme discriminação abaixo, a fim de viajar a serviço do Governo do Estado.

LOCALIDADES	DIAS	QUANTIDADE
Cachoeira do Arari e Santa Cruz do Arari	17/04/98	½ (meia)
Chaves e Afuá	18/04/98	½ (meia)
Porto de Móz e Gurupá	24/04/98	½ (meia)
Marapanim e Curupá	25/04/98	½ (meia)
Curralinho e Breves	26/04/98	½ (meia)

São Domingos do Capim, Mãe do Rio e Irituia
Tomé Açú e Concorórdia do Pará
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 17 de abril de 1998.
ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0138/98-SCCG, DE 17 DE ABRIL DE 1998.
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

Considerando o Processo nº 1998/58246-PG, datado de 15 de abril do corrente ano;

RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 10 (dez) diárias ao servidor ALOISIO HUNHOFF, Assessor Especial I, a fim de viajar para os Municípios de Rondon do Pará, Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins e Tucumã, a serviço do Governo do Estado, no período de 13 a 25/04/98.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 17 de abril de 1998.
ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0137/98-SCCG, DE 17 DE ABRIL DE 1998.
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

Considerando o Processo nº 1998/55938-PG, datado de 09 de abril do corrente ano;

RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 1 (uma) diária aos servidores abaixo relacionados, por terem viajado a serviço do Governo do Estado.

NOME	CARGO	MUNICÍPIOS	DATA
Carlos Antônio de Almeida Lima	Ass. Especial	Marituba e Americano	13/04/98
Augusto César de Lima Santos	Ass. Especial	Marituba e Americano	13/04/98
Silvio José Pantoja Fernandes	Ass. Gabinete I	Soure	03/04/98
Mário Chaves da Trindade	Motorista	Bragança	09/04/98

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 17 de abril de 1998.
ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 0095/98-CMG, DE 17 DE ABRIL DE 1998.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 024/98 do Serviço de Transporte Aéreo, datado de 27 de março do corrente ano;

RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Pilotos de Aeronaves abaixo relacionados, a fim de viajarem a serviço do Governo do Estado.

CIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
São Paulo/SP e São José dos Campos/SP	19/04 a 02/05/98	14 (quatorze)

IVALDO VIEGAS PANTOJA
CIDADE(S) São José dos Campos/SP
PERÍODO 26/04 a 02/05/98
QUANTIDADE 07 (sete)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 de abril de 1998.
ROBERTO DA ROCHA KÓS - CEL. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0094/98-CMG, DE 17 DE ABRIL DE 1998.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Parte nº 056/98-TJES, datada de 16 de abril do corrente ano;

RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 5 ½ (cinco e meia) diárias ao CB PM FEM RG 14328 MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SIQUEIRA TRINDADE, a fim de viajar para a Cidade de São Paulo/SP, a serviço do Governo do

Estado, no período de 20 a 25/04/98
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 de abril de 1998.
ROBERTO DA ROCHA KÓS - CEL. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0093/98-CMG, DE 17 DE ABRIL DE 1998.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 97/98, ao servidor JOSÉ MARIA CORRÊA, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 04/05 a 02/06/98.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 de abril de 1998.
ROBERTO DA ROCHA KÓS - CEL. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0092/98-CMG, DE 17 DE ABRIL DE 1998.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1997, MAJ. QOPM RG 8041, ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, no período de 04/05 a 02/06/98.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 de abril de 1998.
ROBERTO DA ROCHA KÓS - CEL. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado



SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Secretário: Guairaca Correa Gabriel
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 049/98
CONVENIENTES: Secretária de Estado de Agricultura e a Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Pará.
OBJETO: É a conjugação de esforços dos partícipes, para a realização da II FEPAM.
VIGÊNCIA: A contar de sua assinatura até o dia 30 de junho de 1998.
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 1624
Elemento de Despesa: 3450-30 R\$ 2.000,00
Elemento de Despesa: 3450-36 R\$ 9.000,00
Elemento de Despesa: 3450-39 R\$ 4.000,00
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 1998.
ASSINATURAS:
GUAIRACÁ CORRÊA GABRIEL
Secretário de Estado de Agricultura, em exercício
JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA FARO
Presidente da FETAGRI

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 050/98
CONVENIENTES: Secretária de Estado de Agricultura e o Sindicato Rural de Conceição do Araguaia.
OBJETO: É a conjugação de esforços dos partícipes, para a realização da XVI Feira/Exposição Agropecuária, mediante a recuperação de Estrutura do Parque de Exposições (Raimundo Coelho dos Santos).
VIGÊNCIA: A contar de sua assinatura até o dia 30 de agosto de 1998.
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 1031
Elemento de Despesa: 3450-39
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 1998.
ASSINATURAS:
GUAIRACÁ CORRÊA GABRIEL
Secretário de Estado de Agricultura, em exercício
ALFREDO JOSÉ CARDOSO
Presidente do SINDICATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/98
PARTES: Secretária de Estado de Agricultura e a Empresa ZIMAX Comércio e Serviços Ltda.
OBJETO: Tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e higienização de computadores
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a contar de 1º de abril à 31 de julho de 1998.
VALOR: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 2097
Elemento de Despesa: 3490-39
DATA DE ASSINATURA: 1º de abril de 1998.
ASSINATURAS:
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Secretário de Estado de Agricultura
ZILMA VERRAZ DE OLIVEIRA SANTOS
Sócia-Gerente



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Secretária: Rosa Maria Lima de Freitas
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758

Portaria nº 1045 de 13 de abril de 1998
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2235 de 16.07.97, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 0020 de 20.11.97,
RESOLVE:
Cancelar de acordo com o Art. 93, § 1º da Lei nº 5.810 de 24.01.94, a contar da data de publicação desta, a Licença para tratar de Interesse Particular, concedida através da Portaria nº 0401 de 20.01.97 do servidor PEDRO AFONSO

SANTANA DE ANDRADE, matrícula nº 0198102-016, ocupante do cargo de Assistente Técnico Ref. XXVI, lotado nesta Secretaria.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13.04.1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário Adjunto da SEAD.

Portaria nº 1046 de 13 de abril de 1998
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2235 de 16.07.97, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 0020 de 20.11.97, e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 1998/1848 - SEAD de 09.01.98.
RESOLVE:
Ceder ao Tribunal de Contas do Estado do Pará o servidor PEDRO AFONSO SANTANA DE ANDRADE matrícula nº 0198102-016, ocupante do cargo de Assistente Técnico Ref. XXVI, lotado nesta Secretaria de Estado de Administração, com ônus para o órgão de origem.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01.04.1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário Adjunto da SEAD.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 222-5720

Assessoria de Licitação
Tomada de Preços nº 004/98 (Fitas para máquinas de escrever e calcular).
Abertura da Proposta Financeira.
A Comissão Especial de Licitação comunica aos senhores licitantes que, decorrido o prazo recursal da fase da habilitação, a abertura da proposta financeira será:
Dia: 23/04/98 às 09:00 horas.
Local: Sala de Reunião - 2º andar - Órgão Central - Av. Visconde de Souza Franco - 110.
Belém, 17 de Abril de 1998.
A Comissão

Convênio Nº 04/98/SEFA
Partes: Secretária de Estado da Fazenda e a Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP
Objeto: O presente Convênio tem por finalidade o repasse de recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA à Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, destinado a elaboração de projetos técnicos, reforma, ampliação e construção de prédios da SEFA.
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0032.1362.002
Nota de Crédito: nº 98NC0001
Valor Global: R\$ 1.372.991,00 (hum milhão, trezentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais)
Vigência: O presente Convênio terá vigência de 2 (dois) anos a contar da data de sua assinatura.
Foro: Belém
Data da Assinatura: 15 de abril de 1998.
Ordenador Responsável: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro.



SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 02/98
PARTES = SEJU/SUSIPE/ SEOP
OBJETO = CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE RECUPERAÇÃO NO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE AMERICANO.
VIGÊNCIA = 20.04.98 a 08.09.98
VALOR = R\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA = 02.004.0025.3009.459051-002
FORO = BELÉM
DATA = 17.04.98
ORDENADOR RESPONSÁVEL = JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 005/97-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/SIOP.
OBJETO: Os partícipes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com objetivo de prorrogar o prazo de vigência do instrumento original até 30.05.98, por conveniência administrativa.
VIGÊNCIA: 31.03 até 30.05.98.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 31.03.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DR. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS Nº 111/98-SEDUC.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/97-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/ODILUCILDA DOCE DIAS MARCIÃO.
OBJETO: Destina-se o presente à contratação dos serviços técnicos especializados em Contabilidade, da Srª ODILUCILDA DOCE DIAS MARCIÃO, com a finalidade de assumir a gerência Administrativa Financeira do Projeto FUNDESCOLA.
VIGÊNCIA: 09.04.98 até 08.04.99.
VALOR: O valor mensal importa em R\$-1.264,00 (Um Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/98. (004). Meta: 0206. Ação: 02. Códigos: 16.101.008.042.0188.1.010.3490.36.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 09.04.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS Nº 110/98-SEDUC.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/97-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/MARIA RISOLINDA OLIVEIRA FONSECA.
OBJETO: Destina-se o presente à contratação dos serviços técnicos especializados em Ciências Sociais, da Srª MARIA RISOLINDA OLIVEIRA FONSECA, com a finalidade de assumir a Coordenação Geral do Projeto FUNDESCOLA.
VIGÊNCIA: 09.04.98 até 08.04.99.
VALOR: O valor mensal importa em R\$-2.167,60 (Dois Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/98. (004). Meta: 0206. Ação: 02. Códigos: 16.101.008.042.0188.1.010.3490.36.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 09.04.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação.



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
Rua Areipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

ERRATA

Ref. a Publicação de Extrato de Nota Orçamentária, na edição nº 28.696, de 16.04.98 Onde se Lê: Nº do Empenho 98NE00182
Lê-se: Nº do Empenho 98NE00198



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Secretário: Amaro Barreto da Rocha Klautau
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convite nº 008 / 97
Partes: SETRAN/Firma AVAL COMERCIAL E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Processo: nº 1997/5573
Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.
Data da Assinatura: 13.04.98

Extrato do Termo de Cessão e Transferência de Direitos e Obrigações Contratuais.
Partes: ENGEPLAN/AMEFA-AM ENGENHARIA TERRAPLENAGEM LTDA.
Do Contrato: A SETRAN, que tem por objeto a execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação, na rodovia PA-430, trecho PA-395/KM 40 do Mocooca, numa extensão aproximada de 32 KM.
Data da Assinatura: 08.04.98.

Extrato do Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato de Empreitada AJUR nº 05/93.
Partes: SETRAN/empresa ENGEPLAN-ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.
Processo: nº 1992/4640
Do Objeto: O objeto do referido contrato AJUR nº 05/93 é a execução de serviços de Terraplenagem e Pavimentação na rodovia PA-430/Mocooca, trecho PA-395/KM 40 Mocooca, numa extensão aproximada de 32,00 KM. Valor R\$-1.313.957,00 (Um Milhão, Trezentos e Treze Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais).
Dotação Orçamentária: Ev: 400091; UG: 29101;
PT: 16.088.0537.1068.0000; Fonte: 002000000; Natureza da Despesa: 459051; NE Nº 00195 / 98 de 13 / 02 / 98.
Data da Assinatura: 07 / 04 / 98

Extrato do Termo de Cessão de uso A Jur. nº 13 / 98.
Partes: SETRAN / DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.
Processo: 1998 / 35.019
Objeto: A SETRAN entrega por empréstimo ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, os bens imóveis de propriedade do Estado do Pará e sob gestão da CEDENTE, mediante Termo Discriminativo de Entrega e Recebimento firmado entre as partes, na sede da SETRAN, nesta Capital, imóveis esses localizados na Cidade de Monte Alegre, sob jurisdição do 10º N.R.
Prazo: O prazo do presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá início na data da assinatura deste instrumento e encerra-se em 31 de Dezembro de 1998, podendo ser prorrogado se houver acordo entre as partes.
Data da Assinatura: 02 de Abril de 1998.

Portaria nº 89 de 16 / 04 / 98
Assunto: CESSAR os efeitos, da Portaria nº 83, de 30 / 03 / 94, a contar de 12 / 03 / 98 que designou o funcionário JOSIAS DE SOUZA VAZ, Operador de Fonia, para exercer a função gratificada código FG-04, de Chefe da 3ª Residência Regional de Conservação do 4º Núcleo Regional a partir de 12 / 03 / 98

Portaria nº 90 de 16 / 04 / 98
Assunto: I - FIXAR o número de diárias em cada mês, necessárias aos deslocamentos, a serviço, dos servidores lotados em cada unidade da SETRAN, assim como das horas extras, de acordo com os quantitativos constantes no quadro em anexo.
II- EM CASOS de extrema necessidade, esses limites só podem ser ultrapassados mediante prévia autorização do SECRETÁRIO DE ESTADO ou do SECRETÁRIO ADJUNTO.
III- O PAGAMENTO DE DIÁRIAS será prévio, nos termos do disposto no § 2º do artº 145 da Lei nº-5810 de 24 / 01 / 94, e para tanto deverá ser comunicado previamente pelo setor interessado o período da realização das viagens, não se pagando diárias após a realização.
IV- DEVERÁ A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA controlar a liberação das diárias e horas extras, dentro da programação mensal estipulada a cada final de mês, a vigorar para o mês subsequente.
Engº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes

Portaria nº 29 de 16.04.98
Assunto: REMANEJAR a partir de 17 de março do corrente ano, o funcionário MANOEL RAMUNDO LAVOR BENTES, Rádio Operador, da Divisão de Documentação e Informação, para o Departamento de Operações Rodoviárias desta Secretaria de Estado.

Portaria nº 26 de 14.04.98
Assunto: REMANEJAR a partir de 13 de abril do corrente ano, o funcionário MARIO DE SOUZA MONTEIRO, Auxiliar de Portaria, da Divisão de Documentação e Informação, para Divisão de recursos Humanos com lotação Controle de Salário-DRH desta Secretaria de Estado.

Portaria nº 27 de 14.04.98
Assunto: LICENÇA PRÊMIO
Nome: ANA IRENICE OLIVEIRA DA CRUZ
Função: Auxiliar de Administração
Lotação: Seção de Cadastro M. Funcional
Período: 15.04 a 14.05.98
Tricênio: 1989/92

Portaria nº 28 de 14.04.98
Assunto: SALÁRIO FAMILIA
Nome: LUCILENA MARIA CORREA
Função: ASSESSORA
Lotação: Diretoria Administrativa e Financeira
A partir de 23.03.98
RAMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Administração



SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

Nº Termo Aditivo 002/98
Contrato Originário nº 002/96
Partes: Secretaria de Estado da Cultura e a Castegal Castanhal Segurança Ltda.
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em 12 (doze) meses.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 1 de abril de 1998.
Valor Mensal R\$ 15.848,55
Global R\$ 190.182,60
Dotação Orçamentária: 400091 15101 800700 212038000001000000 349037
Foro: Belém/Pa.
Data de Assinatura: 31 de março de 1998.
Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes.
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas.

Extrato de Termo Aditivo
Nº Termo Aditivo 003/98
Contrato Originário nº 005/97
Partes: Secretaria de Estado da Cultura e a Locavel Serviços Ltda.
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 12 meses.
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 21 de maio de 1998.
Valor Mensal R\$ 1.579,00
Global R\$ 18.948,00
Dotação Orçamentária: 400091 15101 800700 212038000001000000 349039
Foro: Belém/Pa.
Data de Assinatura: 15 de abril de 1998.
Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas.

Extrato de Contrato
Contrato nº 002/98
Partes: Secretaria de Estado da Cultura e a ValeVerde Agência de Viagens e Turismo Ltda.
Objeto: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de bilhetes de passagens aéreas à Secult, para voos nacionais e internacionais.
Valor: R\$ 39.705,84
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento.
Dotação Orçamentária: 400091 15101 800700 212038000001000000 349033

Foro: Belém/Pa.
Data da Assinatura: 09 de abril de 1998.
Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes.

Extrato de Contrato
Contrato nº 003/98
Partes: Secretaria de Estado da Cultura e a Pacgel-Reproduções Moveis Papelaria Ltda.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a confecção de serviços gráficos.
Valor: R\$ 6.500,00
Vigência: 15 (quinze) dias, a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: 400091 15101 800700 212038 0000001000000 349039.
Foro: Belém/Pa.
Data da Assinatura: 16 de abril de 1998.
Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DESUP-033/98 - Aquisição de Correias, recomendou a seguinte Adjudicação:
- Item 01 e 02 à firma F.E. SERVIÇOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS E COMÉRCIO LTDA;
- Item 03 à firma N.R.Q. COMÉRCIO LTDA;
- Item 04 à firma MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA.
Belém, 20 de abril de 1998
Departamento de Suprimento
Diretoria Administrativa

RESULTADO DE JULGAMENTO
A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da TP-DEMAG-006/98 - Aquisição de peças originais para motor CATERPILLAR, recomendou sua Adjudicação em favor da empresa PEMAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA TRAFETORES LTDA.
Belém, 20 de abril de 1998
Departamento de Suprimento
Diretoria Administrativa

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
A CELPA avisa aos interessados que realizará em seu Auditório sito a Av. Magalhães Barata nº 209, Bairro de Nazaré, nesta Cidade, através de Comissão designada a seguinte Licitação:
CO-DEENG-002/98 - Contratação de empresa ou consórcio de empresas para a implantação das Subestações Itaituba e Tapajós, localizadas na região oeste do Estado do Pará, compreendendo o fornecimento de materiais, obras civis e montagem eletromecânica.
Abertura: 21/05/98 às 09 h.
O referido Edital encontra-se à disposição no Centro Operacional, sito à Rod. Augusto Montenegro, Km 8,5, nesta Cidade, no horário de 8 às 12 e de 14 às 17 horas.
Belém, 20 de abril de 1998
Departamento de Suprimento
Diretoria Administrativa

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
A CELPA avisa aos interessados que realizará no Centro Operacional, sito à Rod. Augusto Montenegro, Km 8,5, nesta Cidade, através de Comissão designada a seguinte Licitação:
TP-DEPGT-039/98 - Aquisição de Transformador de Força Trifásico, de 5/6,3 MVA, 69/13,8KV.
Abertura: 06/05/98 às 09 h.
O referido Edital encontra-se à disposição no endereço acima, no horário de 8 às 12 e de 14 às 17 horas.
Belém, 20 de abril de 1998
Departamento de Suprimento
Diretoria Administrativa

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº 049/98
Mod. de Licitação: TP-DEENG-021/98
Partes: CELPA X MONTEC ENGENHARIA S/C LTDA.
Objeto: Construção da Linha de Transmissão 69kV Altamira (ELN)/Altamira (CELPA), localizada na Região Oeste do Estado do Pará.
Vigência: Início: 08/04/98
Término: 22/06/98
Valor: R\$623.725,82
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEPGT-001
Foro: Belém
Data de Assinatura: 08/04/98
Ordenador Responsável: Ricardo Gonçalves Rios
Diretor de Engenharia e Construção
Belém, 20 de abril de 1998
José Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo

RESULTADO DE JULGAMENTO
A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DESEG-097/98 - Contratação de empresa para transporte rodoviário com carga de 120 tambores de óleo lubrificante CAT-CF4, 01 tambor e 09 caixas com produto químico (preparação), para a Usina Diesel de Imperador do Município de Santarém, recomendou sua Adjudicação em favor da empresa RODOBELÉM TRANSPORTES LTDA.
Belém, 20 de abril de 1998
Departamento de Suprimento
Diretoria Administrativa

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**CONVOCAÇÃO**

O Conselho de Administração convoca os acionistas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem, cumulativamente, na sede social da Empresa, à Av. Magalhães Barata, 1201, nesta cidade às 17:00 horas do dia 30 de abril de 1998 a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:
a) Prestação de contas aos Administradores, Demonstrações Financeiras, do Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1997.
b) Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal, e fixação da respectiva remuneração, nos termos dos artigos 40 e 42, do Estatuto Social da Empresa.
- II - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:
a) - Deliberar sobre o aumento do Capital Social.
b) Alteração Estatutária referente ao montante do Capital Social.
- III) O QUE OCORRER.

INÁCIO KOURY GABRIEL NETO
Presidente do Conselho de Administração

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
MODALIDADE: Carta Convite nº 19/98
FIRMA VENCEDORA: ASPIN ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
MODALIDADE: Carta Convite nº 20/98
FIRMA VENCEDORA: BALIZA CONSTRUÇÕES LTDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
MODALIDADE: Carta Convite nº 21/98
FIRMA VENCEDORA: LOCAUTO-LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/98-COSANPA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Negócios, MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, para contratação da firma SINTEFEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, para prestação de serviços de manutenção na Central Telefônica (DAC - G MONYTEL) do 195 em Belém-Pará, Belém(Pa), 16 de abril de 1998
MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA
Diretor de Planejamento e Negócios

RATIFICAÇÃO

Ratifico a presente contratação com Dispensa de Licitação, pelas razões expostas acima.
INÁCIO KOURY GABRIEL NETO
Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Órgão: Departamento de trânsito do Estado do Pará
Modalidade: Carta Convite nº 004/98 - CPL
Objeto: Aquisição dos Equipamentos de Informática para este Departamento.
Firma Vencedora: MOTOGERAL
Em, 04/02/98
Araldo Rente de Oliveira
Presidente da comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Departamento de Trânsito do Estado do Pará.
Modalidade: Carta Convite nº 012/98 - CPL
Objeto: Aquisição de móveis para suprir as necessidades do posto da Frutuoso Guimarães.
Firma Vencedora: WALDECI ANA
Em, 19/02/98
Araldo Rente de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Departamento de Trânsito do Estado do Pará.
Modalidade: Carta Convite nº 024/98 - CEL
Objeto: Contratação de Firma de Engenharia para reforma das instalações da CIRP/PM.
Firma Vencedora: BP CONSTRUÇÕES LTDA
Belém, 26.03.98
Almir Antonio Gatti da Rocha
Presidente da Comissão Especial de Licitação

RESUMO DE PORTARIA

Portaria n.º 0257/98-DS/DCC/CEJ31.03.98
Objeto: RESOLVE designar a Comissão formada pelos servidores THELMA FEIJO PEREIRA DA SILVA, LUIZ OTÁVIO MACIEL MIRANDA e EMILINOEL DINAIR COIMBRA LOBATO para, sob a presidência do primeiro, realizar vistoria das instalações da Auto-Escola SANTO ANTONIO, localizada em Santarém/PA, objetivando seu credenciamento junto ao Órgão nos termos da legislação vigente.
João Batista Figueira Marques
Diretor Superintendente

RESUMO DE PORTARIA

Portaria n.º 260/98-DS/PROJUR 27.03.98
Objeto: RESOLVE:
Art. 1.º - Instaurar, de acordo com os arts. 199, 204, 205, 209 e seguintes, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos civis do Estado do Pará, Processo Administrativo Disciplinar contra os servidores Francisco Otávio Rodrigues Pereira, Oneide de Jesus Nascimento e Souza, Rosilene Farias da Costa e cãndida Cristina dos Santos, sendo designadas as servidoras Maria de Fátima Cordovil Couto, Maria de Belém Pantoja Dias Gomes e Waldemarina Pacheco Duarte, sob a presidência da primeira para, no prazo de 30 (trinta) dias, procederem a apuração das irregularidades, outorgando aos acusados o direito de ampla defesa e do contraditório, consoante o art. 199, do mesmo diploma legal.
Art. 2.º - Como medida cautelar, afastar pelo prazo de 30 (trinta) dias dos exercícios de seus cargos, os servidores implicados no fato, a fim de que venham a influir na apuração das irregularidades, tudo de conformidade com o art. 203 - Regime Jurídico Único.
João Batista Figueira Marques
Diretor Superintendente

RESUMO DE PORTARIA

Portaria n.º 310/98-DS 15.04.98
Objeto: RESOLVE Conceder pagamento de diárias para os componentes da Equipe que realizará os serviços acima mencionados, no município de Monte dourado, no período de 17 à 21.04.1998.
Designar a Equipe Volante de Habilitação composta pelos seguintes servidores.
Guia: Eranildes Pantoja Lima e Izabel Monteiro Corrêa
Processamento: Eduardo Magno Monteiro e Conceição de Maria Leite Augusto
Célio Jorge Corrá
Diretor Superintendente, interinamente

RESUMO DE PORTARIA

Portaria n.º 313/98-DS/DAF/CF 17.04.98
Nome do Servidor: Emanuel Dinair Coimbra Lobato
CIC 09280022253-00
Valor do Suprimento: R\$-1.700,00
Elemento: 349034
Período de Aplicação: 30 dias

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES**Extrato de Termo Aditivo**

Nº Termo Aditivo 009/98
Contrato Originário nº 003/97
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a EMAC-Engenharia de Manutenção Ltda.
Objeto: O objeto do presente instrumento e a inclusão da dotação orçamentária e a alteração da cláusula quarta.
Valor Mensal R\$ 3.170,00
Global R\$ 35.040,00
Dotação Orçamentária: 400091462028048024740240090001000000 349039
Fono: Belém/PA.
Data da Assinatura: 13 de abril de 1998.
Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

Extrato de Termo Aditivo
Nº Termo Aditivo 008/98
Contrato Originário nº 009/97
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Computer Store Comercio Ltda.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do contrato originário em mais 12 meses.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 21 de abril de 1998.
Valor Mensal: R\$ 1.941,00
Global: R\$ 23.292,00
Dotação Orçamentária: 4000914620280070021402000001000000 349039
Fono: Belém/PA.
Data da Assinatura: 16 de abril de 1998.
Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas.

AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR

PORTARIA Nº 125 DE 15 DE ABRIL DE 1998
Servidor(a): MARIA REGINA MANIESCHY FARIA SAMPAIO
Matrícula nº 3188671-027
Cargo: Diretora da Diretoria de Bibliotecas Públicas
Motivo: Viajar para França, Sem Ônus para o Governo do Estado
Período: 20.04.98 a 08.05.98

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 122 DE 08 DE ABRIL DE 1998
Laudo Médico nº 1790/98
Dias: 89(oitenta e nove)
Servidor(a): JOVINA DA PAIXÃO ALMEIDA
Matrícula nº 0715360-017

Cargo: Agente de Portaria

Período: 27.03.98 a 23.06.98
PORTARIA Nº 123 DE 08 DE ABRIL DE 1998
Laudo Médico nº 013/98
Dias: 15(quinze)
Servidor(a): SILVANA LAMARTINE NOGUEIRA HENRIQUES
Matrícula nº 5211069-013
Função: Téc. Nível Superior
Período: 09.03.98 a 23.03.98

LICENÇA ASSISTENCIAL

PORTARIA Nº 074 DE 08 DE ABRIL DE 1998
Laudo Médico nº 10017/98
Dias: 04(quatro)
Servidor(a): IRENE DA COSTA MIRANDA
Matrícula nº 0020066-020
Período: 17.11.97 a 20.11.97
PORTARIA Nº 121 DE 08 DE ABRIL DE 1998
Laudo Médico nº 0007/98
Dias: 15(quinze)
Servidor(a): MARIA DE NAZARÉ MESQUITA VIANA
Matrícula nº 0184004-013
Cargo: Téc. Nível Superior
Período: 01.04 a 13.04.98

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 078 DE 08 DE ABRIL DE 1998
Laudo Médico nº 1291/98
Dias: 80 (oitenta)
Servidor(a): DACIRLEI FERREIRA QUARESMA
Matrícula nº 0033235-010
Cargo: Agente Administrativo
Período: 20.02.98 a 10.05.98

ERRATA

PORTARIA Nº 106 DE 26.03.98, PUBLICADO NO D.O.E DE 03.09.98
Servidor: RUY DE CASTRO RISUENHO
Onde se lê: Cargo Técnico de Nível Superior
Leia-se: Cargo Auxiliar Técnico

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/97**

PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e Narcobel Comércio e Representações Ltda.(Contratada),
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da marca Narcosul, por mais doze(12) meses, a iniciar em 15.04.98 e a terminar 14.04.99;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional e programática 1307 50428 4073, natureza da despesa 249039, fonte 060
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas permanecem inalteradas com o mesmo teor das descritas na inicial.
DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 1998;
ORDENADOR: Hélio Franco de Macedo Júnior
Pres. da FSCMP

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/98

PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (FSCMPa) e Universidade do Estado do Pará (UEPA).
OBJETO: Cooperação através de gestão colegiada e intercâmbio, visando a realização de atividades de ensino a nível de graduação, pesquisa, extensão e pós graduação nas áreas de saúde, administração hospitalar e áreas afins,
FUNDEAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93,
VIGÊNCIA: 03 (três) anos, a contar da data de assinatura,
FORO: Belém - Pará,
DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 1998.
CONVENIENTES: Hélio Franco de Macedo Júnior
Presidente FSCMPA
Maria Isabel Castro Amazonas
Reitora da UEPA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho: Nº 98NE00592, de 31/03/98
Modalidade: Inexigibilidade de licitação 003/98
Contratante: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará
Contratada: Medem Instrumentos Científicos Ltda.
Objeto: Compra de peças e outros produtos da marca Radiometer para suprir necessidade do aparelho de gasometria arterial, modelo ABI 510 do laboratório da Fundação Santa Casa,
Valor: R\$ 3.320,38 (Três mil trezentos e vinte reais, trinta e oito centavos).
Prazo de entrega: imediato.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 130750428.4073, Natureza da despesa 349030, Fonte 060.
Base legal: Artigo 25, I da Lei nº 8.666/93 com modificações posteriores.
Fono: Belém - Pará
Ordenador Responsável: Hélio Franco de Macedo Júnior
Presidente da FSCMPA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho: Nº 98NE00570, de 30/03/98
Modalidade: Inexigibilidade de licitação 004/98
Contratante: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará
Contratada: Diagnocel - Comércio e Representações Ltda.
Objeto: Compra de reativos e outros produtos da marca Abbott para suprir necessidade do laboratório da Fundação Santa Casa,
Valor: R\$ 11.344,48 (Onze mil trezentos e quarenta e quatro reais, quarenta e quatro centavos).
Prazo de entrega: 10 dias.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 130750428.4073, Natureza da despesa 349030, Fonte 060.

PÁGINA 6 - CADERNO 1

DIÁRIO OFICIAL

Base legal: Artigo 25, I da Lei nº 8.666/93 com modificações posteriores.
 Foro: Belém - Pará
 Ordenador Responsável: Hélio Franco de Macedo Júnior
 Presidente da FSCMPA

RESULTADO DE RECURSO
 A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
 1. Indeferir o recurso administrativo apresentado pela firma Bertillon Serviços Especializados Ltda., pelas razões constantes às Ps. 320, verso e 321, do processo de Tomada de Preços 012/97, para contratação de serviços de Limpeza e Conservação.
 2. Manter a ordem de classificação e a homologação da adjudicação, publicada no DOE de 14.04.98.
 Belém, 17 de abril de 1998.
 Hélio Franco de Macedo Júnior
 Presidente da FSCMPA

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ

ERRATA DO TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/98 da Fonte de Recursos:
 Onde se lê: Convênio nº 096CV000176-IDESP-MMP-PPG-7
 Leia-se: Convênio nº 096CV00009-IDESP-MMA-PPG-7
 AFONSO BRITO CHERMONT
 Diretor Geral

EXTRATO DE PORTARIAS
 Portaria nº 0139/98, de 16/04/98-DESIGNAR o Técnico CARLOS ROMANO RAMOS, para responder pela Direção Geral, no período de 15 a 17/04/98, durante o impedimento do titular.
 AFONSO BRITO CHERMONT
 Diretor Geral

Portaria nº 0140/98-CONCEDER ao servidor ELDONOR SAMPAIO DE SOUSA, matrícula funcional nº 3253368-011, Adicional por Tempo Integral de 70% (setenta por cento) de seus vencimentos, a partir de 01 de maio de 1998.
 AFONSO BRITO CHERMONT
 Diretor Geral

Portaria nº 0141/98, de 16/04/98-CONCEDER a servidora MARIA FLORENCIA DOS SANTOS PEQUENO, matrícula funcional nº 5114462-010, Adicional por Tempo Integral de 70% (setenta por cento), de seus vencimentos a partir de 01 de maio de 1998.
 AFONSO BRITO CHERMONT
 Diretor Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

GABINETE DO DELEGADO GERAL
 PORTARIA Nº 047/98-DGPC/DIVERSOS DE 16 DE ABRIL DE 1998.

Gilvandro José Gonçalves Furtado, Delegado Geral Ordenador da Unidade Organizacional da Polícia Civil, no uso de suas atribuições.
 RESOLVE: Tornar sem efeito da Portaria nº 041/98-DGPC-DIVERSOS de 14.04.98, que transferiu o IPC JORGE AUGUSTO BELÉM MOREIRA, da Seccional Urbana de São Brás, para a Delegacia de Polícia do Município de Parauapebas
 DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 Gilvandro José Gonçalves Furtado
 DELEGADO GERAL / ORDENADOR DE DESPESA

GABINETE DO DELEGADO GERAL
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº 007/98-PCE
 ORIGEM: Dispensa de licitação
 PARTES: Polícia Civil do Estado e Maria Celestina Gomes Garcia
 OBJETO: Locação de um imóvel não residencial, sito a Rua João Mateus, Quadra -V, nº 24, Conjunto Bom Futuro, Bengui.
 VIGÊNCIA: 03/03/98 à 04/03/99.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06007.00212073.0000-349036
 DATA DE ASSINATURA: 03/03/98.
 FORO: Belém - Pará
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Gilvandro José Gonçalves Furtado

CONTRATO Nº 008 /98-PCE
 ORIGEM: Tomada de Preços nº 001/97-PCE
 PARTES: Polícia Civil do Estado e Ticket Serviços S/A
 OBJETO: Fornecimento mensal de TICKET/VALE ALIMENTAÇÃO
 VIGÊNCIA: 25/03/98 à 26/01/99.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 14.900,01 (quatorze mil, novecentos reais e um centavo)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06007.00212073-349039
 DATA DE ASSINATURA: 25/03/98.
 FORO: Belém - Pará
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Gilvandro José Gonçalves Furtado

CONTRATO Nº 009 /98-PCE
 ORIGEM: Tomada de Preços nº 002/98 -PCE
 PARTES: Polícia Civil do Estado e Norte Turismo Ltda.
 OBJETO: Fornecimento de bilhetes de Passagens Aéreas
 VIGÊNCIA: 14/04/98 à 15/04/99.

VALOR ESTIMADO: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06007.00212073-349033 e 0603004861022-349033
 DATA DE ASSINATURA: 14/04/98.
 FORO: Belém - Pará
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Gilvandro José Gonçalves Furtado

CONTRATO Nº 010 /98-PCE
 ORIGEM: Tomada de Preços nº 003/98 -PCE
 PARTES: Polícia Civil do Estado e Auto Posto Açai Ltda
 OBJETO: Fornecimento diário de Combustível para a frota de veículos da CONTRATANTE
 VIGÊNCIA: 14/04/98 à 14/02/99.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06007.00212255-349030,00
 DATA DE ASSINATURA: 14/04/1998
 FORO: Belém - Pará
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Gilvandro José Gonçalves Furtado

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO
 PARTES: Polícia Civil do Estado e Fábio da Cunha Furtado
 OBJETO: Distrato do Contrato Administrativo de Servidor Temporário nº 004/98-PCE
 ASSINATURA: 16/04/1998

PARTES: Polícia Civil do Estado e Odineia Carvalho Nunes
 OBJETO: Distrato do Contrato Administrativo de Servidor Temporário nº 014/98-PCE
 ASSINATURA: 16/04/1998

PARTES: Polícia Civil do Estado e Andreza Damasceno da Silva
 OBJETO: Distrato do Contrato Administrativo de Servidor Temporário nº 015/98-PCE
 ASSINATURA: 16/04/1998

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

COMUNICADO AOS LICITANTES (CONCORRÊNCIA Nº 001/98)

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Port. nº 032/98, de 26.02.98, responsável pelo certame referenciado, cujo objeto é a aquisição de bolsas para coleta de sangue, comunica aos licitantes que a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA interpostos recurso administrativo contra a decisão da comissão relacionada com a fase de habilitação preliminar dos licitantes. Os autos do processo administrativo nº 0120/98 encontram-se à disposição dos interessados que desejarem impugnar aquela peça recursal.
 Belém, 17 de abril de 1998.

Hélder Luis Silva Pantoja
 Presidente da CPL/HEMOPA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DO RECURSO REFERENTE AO CONVITE Nº 005/98-MP/PA
 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através de seu Procurador-Geral de Justiça, em exercício, COMUNICA aos interessados que ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação, e julga IMPROCEDENTE o Recurso interposto pela Empresa MORAES & SANTOS LTDA. - Gráfica e Papelaria Tapajós e mantém a seguinte classificação:

EMPRESA DESCLASSIFICADA:
 Moraes & Santos Ltda.(Gráfica e Papelaria Tapajós)

EMPRESAS CLASSIFICADAS:
 • Caligrafia Ltda.
 • Cartopack Indústria Gráfica Ltda.
 • Cia. Gráfica e Editora Globo-Gráfica
 • Miranda Comércio e Serviços Ltda.(Gráfica Miranda)
 • Artes Gráficas Perpétuo Socorro Ltda.

Outrossim, convoca as Empresas Classificadas, à Reunião de Sorteio de Desempate e Julgamento das Propostas Financeiras, que realizar-se-á na Sala de Licitação da Secretaria Geral do Ministério Público (Rua João Dongo, nº 100 - 2º andar), no dia 22.04.98 às 11:00 horas.
 GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 Procurador Geral de Justiça,
 em exercício

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a apreciação e deferimento do pedido de desistência da Dr.ª ALBELY MIRANDA LOBATO efetuados pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, em reunião realizada em 24.11.97,
 RESOLVE:
 TORNAR SEM EFEITO a remoção, pelo critério de merecimento, da Dr.ª ALBELY MIRANDA LOBATO, da Promotoria de Justiça do Termo de Aveiro para a Promotoria de Justiça de Redenção, em razão de desistência da mesma.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 15 de abril de 1998.
 GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 Procurador-Geral de Justiça,
 em exercício

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a apreciação e deferimento do pedido de desistência da Dr.ª ELAINE CASTELO BRANCO DE SOUZA efetuados pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, em reunião realizada em 27.01.98,
 RESOLVE:
 TORNAR SEM EFEITO a remoção, pelo critério de antiguidade, da Dr.ª ELAINE CASTELO BRANCO DE SOUZA, da Promotoria de Justiça do Santo Antônio do Tauá para a Promotoria de Justiça de Colares.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 15 de abril de 1998.
 GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 Procurador-Geral de Justiça,
 em exercício
 **Replicado por incorreção no DOE de 17.04.98

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL
 DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora do Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais PM 1998 - CFO/98, CONVOCA o Candidato Habilitado na 1ª Etapa, na ordem decrescente de pontuação no Exame Intelectual, abaixo relacionado, a se apresentar no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, na Diretoria de Ensino e Instrução, a fim de ser submetido aos Exames Complementares e Eliminatórios constante da 2ª Etapa, conforme estabelecido no Edital do referido concurso: FRANCISCO ANTÔNIO PAIVA RIBAS.

O não comparecimento implicará na ELIMINAÇÃO do Candidato, conforme preceito do Edital.

FRANCISCO OSWALDO DA SILVA FILHO - CEL QOPM
 Presidente da Comissão

Visto:
 FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL QOPM
 Comandante Geral da PMPA

COMANDO GERAL
 DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO
 RELAÇÃO DE CANDIDATOS INDICADOS NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA FREQUENTAR O CFO/98

A Comissão Organizadora do Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais PM 1998 - CFO/98, torna pública a relação de Candidatos Indicados na Avaliação Psicológica, para frequentar o CFO/98, conforme estabelecido no Edital do referido concurso: Adauto Luís Moreira De Souza Júnior, Ademir César Gomes Da Silva, Alcides Da Silva Machado Júnior, Alex Gabriel Gonçalves Da Silva, Altino Ranieri Júnior, Antônio Alexandre Cordeiro De Oliveira, Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros, César Gomes Magno, Claydon Cley Lima Fernandes, Clómenes De Alencar Ribeiro, Daniel Rodrigues Da Costa, Dayvid Sarah Lima, Ed-Lin Anselmo De Lima, Fábio Alex Corrêa Barra, Fábio Dantas Barbosa, Fábio Roberto Dias De Carvalho, George Avad Carvalho Júnior, Geraldo Magela Da Silva Falcão Júnior, Gerson Alberto De França, Giorgio Cristiano Andrade Mariúba, Guilherme Celso Robert Júnior, Herick Wendell Antônio José Gomes, Janderson Paixão De Souza, Jorgeandré De Almeida Seade, José Vilhena Barbosa Júnior, Jurandir Albuquerque Montenegro Júnior, Luiz Carlos Da Silva Pontes, Marcius Klever Tormin Piau, Marco Antônio Sirotheu Corrêa Rodrigues, Mauro Henrique Da Silva Guerra, Orlandino Sebastião Bastos Lima, Odiney De Souza Nogueira, Raimundo Nonato De Araújo Miranda Júnior, Rodrigo Otávio Saldanha Leite, Ronaldo Braga Charlet, Tarcísio Moraes Da Costa, Tiago De Carvalho Mendonça, Wálter Maués Da Gama, Wellington José Magalhães Dos Santos, Werylys Cardoso Negrão, Roberto Calderaro Brito, Ricardo André Bifóia Da Silva, Sívio Rogério Franco De Araújo, Fábio Jesus De Siqueira Lobo, Adriano de Ataíde Costa, Marcel Ashley Paulino Leite, Luiz André Conceição Maués, Eli Edson Miranda De Queiroz e Antônio José Da Silva Moura.
 FRANCISCO OSWALDO DA SILVA FILHO - CEL QOPM
 Presidente da Comissão

Visto:
 FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL QOPM
 Comandante Geral da PMPA

COMANDO GERAL
 DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO
 RELAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS NO EXAME DE SAÚDE PARA FREQUENTAR O CFO/98

A Comissão Organizadora do Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais PM 1998 - CFO/98, torna pública a relação de Candidatos Aptos no Exame de Saúde, para frequentar o CFO/98, conforme estabelecido no Edital do referido concurso: Adauto Luís Moreira De Souza Júnior, Ademir César Gomes Da Silva, Alcides Da Silva Machado Júnior, Alex Gabriel Gonçalves Da Silva, Altino Ranieri Júnior, Antônio Alexandre Cordeiro De Oliveira, Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros, César Gomes Magno, Claydon Cley Lima Fernandes, Clómenes De Alencar Ribeiro, Daniel Rodrigues Da Costa, Dayvid Sarah Lima, Ed-Lin Anselmo De Lima, Fábio Alex Corrêa Barra, Fábio Dantas Barbosa, Fábio Roberto Dias De Carvalho, George Avad Carvalho Junior, Geraldo Magela Da Silva Falcão Júnior, Gerson Alberto De França, Giorgio Cristiano Andrade Mariúba, Guilherme Celso Robert Júnior, Herick Wendell Antônio José Gomes.

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

Janderson Paixão De Souza, Jorgeandré De Almeida Sende, José Vilhena Barbosa Júnior, Jurandir Albuquerque Montenegro Júnior, Luiz Carlos Da Silva Pontes, Marcius Klever Tormin Piau, Marco Antônio Sirotheau Corrêa Rodrigues, Mauro Henrique Da Silva Guerra, Orlando Sebastião Bastos Lima, Odiney De Souza Nogueira, Raimundo Nonato De Araújo Miranda Júnior, Rodrigo Otávio Saldanha Leite, Ronaldo Braga Charlet, Tarcísio Moraes Da Costa, Tiago De Carvalho Mendonça, Walmúcio Maués Da Gama, Wellington José Magalhães Dos Santos, Werlys Cardoso Negrão. FRANCISCO OSWALDO DA SILVA FILHO - CEL. QOPM Presidente da Comissão Visto: FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL. QOPM Comandante Geral da PMPA

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 28 de abril de 1998, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 953129-00 Responsável : Carlos Otávio Martins Merícias Origem : Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá Assunto : Prestação de contas de 1994 Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

02) Processo nº 980747-00 Responsável : Maria do Socorro de Araújo Origem : Câmara Municipal de Capitão Poço Assunto : Inspeção Ordinária realizada nas contas da Câmara, referente ao exercício de 1997 Relator : Conselheiro Ronaldo Passarinho

03) Processo nº 971808-00 Responsável : Maria da Silva Tavares Origem : Câmara Municipal de Primavera Assunto : Prestação de contas de 1996 Relator : Conselheiro Ronaldo Passarinho

04) Processo nº 957857-00 Responsável : Antonio Luis Pereira Dantas Origem : Câmara Municipal de Curralinho Assunto : Tomada de Contas realizada na Câmara, referente ao exercício de 1994 Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 17 de abril de 1998. a) Antonio Carlos Carvalho Secretário Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretária Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, a pauta para a sessão de 23.04.98, quinta-feira, às 18:00hs, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno, dos seguintes processos:

Proc. 0104/98 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Maria das Barreiras - 46ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que não fez a recontagem dos votos "em separado", da urna da 53ª Seção Eleitoral, apesar da mesma encontrar-se sem o laço do TRE/PA. Recorrente: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção de Santa Maria das Barreiras e Adinei Campos Rodrigues, por seus advogados Teodoro Carvalho Vário Neto e José Maria de Lima Costa. Recorrido: Presidente da 81ª Junta Apuradora - 46ª Zona Eleitoral - Santana do Araguaia - Dr. Paulo César Pedreira Amorim. Relator: Juiz Ronaldo Valle Proc. 0105/98 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Maria das Barreiras - 46ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que não fez a recontagem dos votos "em separado", da urna da 53ª Seção Eleitoral, apesar da mesma encontrar-se sem o laço do TRE/PA. Recorrente: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção de Santa Maria das Barreiras e Adinei Campos Rodrigues, por seus advogados Drs. Teodoro Carvalho Vário Neto e José Maria de Lima Costa. Recorrido: Presidente da 81ª Junta Apuradora - 46ª Zona Eleitoral - Santana do Araguaia - Dr. Paulo César Pedreira Amorim. Relator: Juiz Ronaldo Valle Proc. 0106/98 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Maria das Barreiras - 46ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que não fez a recontagem dos votos "em separado", da urna da 52ª Seção Eleitoral, apesar da mesma encontrar-se sem o laço do TRE/PA. Recorrente: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção de Santa Maria das Barreiras e Adinei Campos Rodrigues, por seu advogado Dr. Teodoro Carvalho Vário Neto. Recorrido: Presidente da 81ª Junta Apuradora da 46ª Zona Eleitoral - Santana do Araguaia - Dr. Paulo César Pedreira Amorim. Relator: Juiz Ronaldo Valle Proc. 0107/98 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Maria das Barreiras - 46ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que não fez a recontagem dos votos "em separado", da urna da 51ª Seção Eleitoral, apesar da mesma encontrar-se sem o laço do TRE/PA. Recorrente: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção de Santa Maria das Barreiras e Adinei Campos Rodrigues, por seus advogados Drs. Teodoro Carvalho Vário Neto e José Maria de Lima Costa. Recorrido: Presidente da 81ª Junta Apuradora da 46ª Zona Eleitoral - Santana do Araguaia - Dr. Paulo César Pedreira Amorim. Relator: Juiz Ronaldo Valle Proc. 0108/98 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Maria das Barreiras - 46ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que não fez a recontagem dos votos "em separado", da urna da 47ª Seção Eleitoral, apesar da mesma encontrar-se sem o laço do TRE/PA. Recorrente: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção de Santa Maria das Barreiras e Adinei Campos Rodrigues, por seus advogados Drs. Teodoro Carvalho Vário Neto e José Maria de Lima Costa. Recorrido: Presidente da 81ª Junta Apuradora da 46ª Zona Eleitoral - Santana do Araguaia - Dr. Paulo César Pedreira Amorim. Relator: Juiz Ronaldo Valle Proc. 0109/98 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Maria das Barreiras - 46ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que não fez a recontagem dos votos "em separado", da urna

da 46ª Seção Eleitoral, apesar da mesma encontrar-se sem o laço do TRE/PA. Recorrente: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção de Santa Maria das Barreiras e Adinei Campos Rodrigues, por seus advogados Drs. Teodoro Carvalho Vário Neto e José Maria de Lima Costa. Recorrido: Presidente da 81ª Junta Apuradora da 46ª Zona Eleitoral - Santana do Araguaia - Dr. Paulo César Pedreira Amorim. Relator: Juiz Ronaldo Valle Proc. 0110/98 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Maria das Barreiras - 46ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que não fez a recontagem dos votos "em separado", da urna da 44ª Seção Eleitoral, apesar da mesma encontrar-se sem o laço do TRE/PA. Recorrente: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção de Santa Maria das Barreiras e Adinei Campos Rodrigues, por seus advogados Drs. Teodoro Carvalho Vário Neto e José Maria de Lima Costa. Recorrido: Presidente da 81ª Junta Apuradora da 46ª Zona Eleitoral - Santana do Araguaia - Dr. Paulo César Pedreira Amorim. Relator: Juiz Ronaldo Valle Proc. 0111/98 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Maria das Barreiras - 46ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que não fez a recontagem dos votos "em separado", da urna da 41ª Seção Eleitoral, apesar da mesma encontrar-se sem o laço do TRE/PA. Recorrente: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção de Santa Maria das Barreiras e Adinei Campos Rodrigues, por seus advogados Drs. Teodoro Carvalho Vário Neto e José Maria de Lima Costa. Recorrido: Presidente da 81ª Junta Apuradora da 46ª Zona Eleitoral - Santana do Araguaia - Dr. Paulo César Pedreira Amorim. Relator: Juiz Ronaldo Valle Proc. 0112/98 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Maria das Barreiras - 46ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que não fez a recontagem dos votos "em separado", da urna da 38ª Seção Eleitoral, apesar da mesma encontrar-se sem o laço do TRE/PA. Recorrente: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção de Santa Maria das Barreiras e Adinei Campos Rodrigues, por seus advogados Drs. Teodoro Carvalho Vário Neto e José Maria de Lima Costa. Recorrido: Presidente da 81ª Junta Apuradora da 46ª Zona Eleitoral - Santana do Araguaia - Dr. Paulo César Pedreira Amorim. Relator: Juiz Ronaldo Valle Proc. 0113/98 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Maria das Barreiras - 46ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que não fez a recontagem dos votos "em separado", da urna da 37ª Seção Eleitoral, apesar da mesma encontrar-se sem o laço do TRE/PA. Recorrente: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção de Santa Maria das Barreiras e Adinei Campos Rodrigues, por seus advogados Drs. Teodoro Carvalho Vário Neto e José Maria de Lima Costa. Recorrido: Presidente da 81ª Junta Apuradora da 46ª Zona Eleitoral - Santana do Araguaia - Dr. Paulo César Pedreira Amorim. Relator: Juiz Ronaldo Valle Proc. 0114/98 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Maria das Barreiras - 46ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que não fez a recontagem dos votos "em separado", da urna da 31ª Seção Eleitoral, apesar da mesma encontrar-se sem o laço do TRE/PA. Recorrente: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção de Santa Maria das Barreiras e Adinei Campos Rodrigues, por seus advogados Drs. Teodoro Carvalho Vário Neto e José Maria de Lima Costa. Recorrido: Presidente da 81ª Junta Apuradora da 46ª Zona Eleitoral - Santana do Araguaia - Dr. Paulo César Pedreira Amorim. Relator: Juiz Ronaldo Valle Proc. 0115/98 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Maria das Barreiras - 46ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que não fez a recontagem dos votos "em separado", da urna da 30ª Seção Eleitoral, apesar da mesma encontrar-se sem o laço do TRE/PA. Recorrente: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção de Santa Maria das Barreiras e Adinei Campos Rodrigues, por seus advogados Drs. Teodoro Carvalho Vário Neto e José Maria de Lima Costa. Recorrido: Presidente da 81ª Junta Apuradora da 46ª Zona Eleitoral - Santana do Araguaia - Dr. Paulo César Pedreira Amorim. Relator: Juiz Ronaldo Valle Proc. 0116/98 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Maria das Barreiras - 46ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que não fez a recontagem dos votos "em separado", da urna da 29ª Seção Eleitoral, apesar da mesma encontrar-se sem o laço do TRE/PA. Recorrente: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção de Santa Maria das Barreiras e Adinei Campos Rodrigues, por seus advogados Drs. Teodoro Carvalho Vário Neto e José Maria de Lima Costa. Recorrido: Presidente da 81ª Junta Apuradora da 46ª Zona Eleitoral - Santana do Araguaia - Dr. Paulo César Pedreira Amorim. Relator: Juiz Ronaldo Valle Proc. 0117/98 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Maria das Barreiras - 46ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que não fez a recontagem dos votos "em separado", da urna da 28ª Seção Eleitoral, apesar da mesma encontrar-se sem o laço do TRE/PA. Recorrente: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção de Santa Maria das Barreiras e Adinei Campos Rodrigues, por seus advogados Drs. Teodoro Carvalho Vário Neto e José Maria de Lima Costa. Recorrido: Presidente da 81ª Junta Apuradora da 46ª Zona Eleitoral - Santana do Araguaia - Dr. Paulo César Pedreira Amorim. Relator: Juiz Ronaldo Valle Proc. 0118/98 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Maria das Barreiras - 46ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que não fez a recontagem dos votos "em separado", da urna da 27ª Seção Eleitoral, apesar da mesma encontrar-se sem o laço do TRE/PA. Recorrente: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção de Santa Maria das Barreiras e Adinei Campos Rodrigues, por seus advogados Drs. Teodoro Carvalho Vário Neto e José Maria de Lima Costa. Recorrido: Presidente da 81ª Junta Apuradora da 46ª Zona Eleitoral - Santana do Araguaia - Dr. Paulo César Pedreira Amorim. Relator: Juiz Ronaldo Valle Proc. 0119/98 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Maria das Barreiras - 46ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que não fez a recontagem dos votos "em separado", da urna da 20ª Seção Eleitoral, apesar da mesma encontrar-se sem o laço do TRE/PA. Recorrente: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção de Santa Maria das Barreiras e Adinei Campos Rodrigues, por seus advogados Drs. Teodoro Carvalho Vário Neto e José Maria de Lima Costa. Recorrido: Presidente da 81ª Junta Apuradora da 46ª Zona Eleitoral - Santana do Araguaia - Dr. Paulo César Pedreira Amorim. Relator: Juiz Ronaldo Valle Proc. 0120/98 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Maria das Barreiras - 46ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que não fez a recontagem dos votos "em separado", da urna da 19ª Seção Eleitoral, apesar da mesma encontrar-se sem o laço do TRE/PA. Recorrente: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção de Santa Maria das Barreiras e Adinei Campos Rodrigues, por seus advogados Drs. Teodoro Carvalho Vário Neto e José Maria de Lima Costa. Recorrido: Presidente da 81ª Junta Apuradora da 46ª Zona Eleitoral - Santana do Araguaia - Dr. Paulo César Pedreira Amorim. Relator: Juiz Ronaldo Valle Proc. 0121/98 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Maria das Barreiras - 46ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que não fez a recontagem dos votos "em separado", da urna da 18ª Seção Eleitoral, apesar da mesma encontrar-se sem o laço do TRE/PA. Recorrente: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção de Santa Maria das Barreiras e Adinei Campos Rodrigues, por seus advogados Drs. Teodoro Carvalho Vário Neto e José Maria de Lima Costa. Recorrido: Presidente da 81ª Junta Apuradora da 46ª Zona Eleitoral - Santana do Araguaia - Dr. Paulo César Pedreira Amorim. Relator: Juiz Ronaldo Valle

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª/091/98 COM PRAZO DE: 05 (CINCO) DIAS. O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, Auxiliar da Presidência da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa CHRISTANDRO LTDA, cujo endereço é ignorado e incerto, executado nos autos do Processo nº 10ª/JCJ-1385/97, sendo exequente RAIMUNDO NONATO DE SOUZA e JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-4.418,22 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), índice de Abril/98, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a: PRINCIPAL R\$-3.444,95

- FGTS RS-873,26 - CUSTAS RS-100,00 - TOTAL DEVIDO RS-4.418,22

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e oito, Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, Auxiliar da Presidência da MM. 10ª. JCJ de Belém.

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª/091/98 COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, Auxiliar da Presidência da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO o Senhor JOSÉ LUIZ LOBATO, cujo endereço é ignorado e incerto, executado nos autos do Processo nº 10ª/JCJ-1020/97, sendo exequente SANDRA DO SOCORRO RODRIGUES PEREIRA, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-7.745,25 (SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), índice de Março/98, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a: PRINCIPAL R\$-6.722,80 -FGTS RS-621,84 - Multa FGYS 40% RS-248,74 - CUSTAS RS-151,87 - TOTAL DEVIDO RS-7.745,25

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e oito, Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, Auxiliar da Presidência da MM. 10ª. JCJ de Belém.

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10ª/JCJ-092/98. O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, Auxiliar da Presidência da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica INTIMADO a Senhora DULCINEIA BANNACH MARTINS e/ou Senhor PÉRSIO JOSÉ BANNACH, sócios da empresa executada nos autos do Processo nº 10ª/JCJ-0241/96, entre partes, FRANCISCO PEDRO SILVA SANTOS, exequente e, MADREIREIA BANNACH LTDA., executada, a ASSUMIR o encargo de fiel depositário do bem penhorado abaixo discriminado: Terreno de domínio pleno constituído pela união dos lotes 19, 20, 21 do primeiro loteamento "JOHN ENGELHARD", a margem da Rodovia Arthur Bernardes, Belém-Icoaraci, medindo ao todo: frente-272,65 mts, ao correr da margem esquerda da Rodovia Arthur Bernardes; lateral direita-349,00 mts., por onde confronta com o lote 18; lateral esquerda-313,60 mts. por onde confronta com o lote 22 da União Espírita Paraense; fundos-335,05 mts. no limite com a faixa de marinha, esta com 33,00 mts. de lagura por 328,14 mts. de extensão ao correr da Baía do Guajará, por onde também faz frente, contendo edificação cadastrada na SEFIN-PMB de propriedade de Alquerino Bannach (sócio da executada) a metade e aos seus filhos a outra metade correspondente a ¼ para Carlos Roberto Bannach, Rubens Aparecido Bannach, conforme certidão extraída do livro (sócia da executada) e Pêrsio José Bannach, conforme certidão extraída do livro 2N, matrícula 4382, fls. 182, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício. E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e oito, Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, Auxiliar da Presidência da MM. 10ª. JCJ de Belém

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª/JCJ-093/98. O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, Auxiliar da Presidência da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 15.05.98, às 14:30 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª/JCJ-1455/97, entre partes, LUIZ RODRIGUES DA SILVA NETO, exequente e, FRIGORÍFICO IND. SANTA ISABEL DO PARÁ E OUTROS, executados, constante de: DIREITOS DE USO E GOZO DOS TELEFONES DE NÚMEROS: 249-5586 (contrato nº 5.229.677); 249-7062 (contrato nº 2.037.475); 249-7031 (contrato nº 96.810), pertencentes ao Sr. LINCOLN LA FAIETE DA SILVEIRA BUENO, litisconsorte; 223-3976 (contrato nº 6.156.047); 24-0124 (contrato nº 91.668), pertencente ao Sr. JOÃO FRANCO DA SILVEIRA BUENO, litisconsorte, avaliado em R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS) cada. Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e oito, Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, Auxiliar da Presidência da MM. 10ª. JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 063/98 A Doutora RUTH VALLE SIZO FIDALGO, Juíza do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER a todos quanto este EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 15.05.98, às 13:50 horas, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado na execução movida por N.º 11.111/97

31/04/98 - Publicação "Arthur Vianna" Edição eletrônica

FERREIRA SOUZA, exequente, contra ENCOIS/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, executada, no Processo nº 113/1256/97, bem esse que é o seguinte:
 "01 (UM) LOTE DE TERRENO AGRÍCOLA, Nº 46, SITUADO NA QUINTA LINHA, COLÔNIA PINHEIRO, MUNICÍPIO E COMARCA DESTA CAPITAL, COM UMA FIGURA GEOMÉTRICA DE 04 (QUATRO) LADOS, LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A QUINTA LINHA, POR ONDE MEDE 100,00 M., PELA LATERAL DIREITA COM O LOTE Nº 47, MEDINDO 500,00 M., PELA LATERAL ESQUERDA COM O LOTE Nº 45, MEDINDO 500,00 M., AOS FUNDOIS COM O LOTE Nº 18 DO RAMAL PINHEIRO, MEDINDO 100,00 M., PERFAZENDO UMA ÁREA DE 5ha.00a. REGISTRO ANTERIOR: LIVRO 3-JJ, Nº 46.645 DE 02.07.1975 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, CONFORME REGISTRO NO LIVRO 2-AL, FLS.357, MAT.357 DE 01.10.1980, DO MESMO OFÍCIO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)".

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer na data e hora acima mencionadas, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida ao Juiz Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e noventa e oito. Eu, Agripino L. da Silva Filho, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, o subscrevo. A JUIZA: RUTH VALLE SIZO FIDALGO Juíza do Trabalho.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 070/98
 A Doutora RUTH VALLE SIZO FIDALGO, Juíza do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:
 FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele tiverem notícia, que no dia 12.05.98, às 13:50 horas, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, dos bens penhorados na execução movida por ANTONIA DA SILVA CORREA, exequente, contra LUCIDEIA DE OLIVEIRA SANTOS, executada no Processo nº 113/1366/97, bens esses que são os seguintes:

"01 (UM) APARELHO TELEVISOR MARCA SIEM, DE 14 POLEGADAS, COLORIDA, MODELO ICIN LINE GUN SYSTEM, SEM Nº DE SÉRIE VISÍVEL, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-150,00. ***** 01 (UM) REFRIGERADOR MARCA PROSDÓCIMO, MODELO R26, NA COR MARROM, SEM Nº DE SÉRIE VISÍVEL, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-200,00. ***** VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)".

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data e hora acima mencionadas, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida ao Juiz Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e noventa e oito. Eu, Agripino L. da Silva Filho, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, o subscrevo. A JUIZA: RUTH VALLE SIZO FIDALGO Juíza do Trabalho.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 069/97
 A Doutora RUTH VALLE SIZO FIDALGO, Juíza do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:
 FAZ SABER que pelo presente EDITAL, ficam NOTIFICADOS SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO PERFECT LTDA., ADALBERTO BATISTA ROCHA e MARIA EURIDES LOPES ROCHA, em lugar incerto e não sabido, executados nos autos do Processo nº 113/0839/97, em que é(são) exequente(s) DANCLEI GUEDES DA SILVA e OUTRO, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI LAVRADA, NOS AUTOS SUPRA, A PENHORA DO SEGUINTE BEM:
 "01 (UM) TERRENO EDIFICADO COM CASA RESIDENCIAL, SITUADO À RUA VEIGA CABRAL Nº 388, ENTRE AS TRAVESSAS BOM JARDIM E MONTE ALEGRE, NESTA CIDADE, MEDINDO O TERRENO 5,90 M DE FRENTE POR 44,30 M DE FUNDOS, CONFINANDO À DIREITA COM O IMÓVEL Nº 382 E À ESQUERDA COM O IMÓVEL Nº 398, POSSUINDO A REFERIDA CASA ALI EDIFICADA 03 QUARTOS, SALA, COZINHA, BANHEIRO, PÁTIO, TUDO NO ESTADO, SENDO ESTE TERRENO INSCRITO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO, SOB O LIVRO 2-BY FLS.297, MATRÍCULA Nº 22.497, AVALIADO EM R\$-30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)".

..... E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém - PA, aos sete dias do mês de abril de 1998. Eu, Agripino L. da Silva Filho, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo. A JUIZA: RUTH VALLE SIZO FIDALGO Juíza do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 073/98
 A Doutora RUTH VALLE SIZO FIDALGO, Juíza do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:
 FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA FUNERÁRIA PAZ ETERNA LTDA., em lugar incerto e não sabido, executado(a) nos autos do Processo nº 113/1123/97, em que é exequente PAULO ELIEZER ARAÚJO DA COSTA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 14.465,95 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), correspondente ao principal corrigido, juros de mora, FGTS, multa FGTS 40% e custas.

RESUMO DOS CÁLCULOS

Principal Corrigido	R\$-10.808,85
Juros de Mora	R\$- 594,48
FGTS	R\$- 1.984,98
Multa FGTS 40%	R\$- 793,99
Custas	R\$- 283,65
Total Devido	R\$-14.465,95
Devidos neste Processo.	

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quanto bastem para o pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco, 2º andar. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de abril do ano de 1998. Eu, (Agripino L. da Silva Filho), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo. A JUIZA: RUTH VALLE SIZO FIDALGO Juíza do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 072/98
 A Doutora RUTH VALLE SIZO FIDALGO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:
 FAZ SABER que pelo presente EDITAL, ficam CITADOS CHRISANDRO LTDA e ROBERT MARTIN DALESSIO, em lugar incerto e não sabido, executado(a)s, nos autos do Processo nº 113/1761/97, em que é(são) exequente(s) JORGE ROBERTO PIMENTEL DE OLIVEIRA para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS), correspondente ao principal e multa.

RESUMO DOS CÁLCULOS

Principal corrigido	R\$-1.000,00
Multa	R\$- 300,00
Total devido	R\$-1.300,00
Devidos neste Processo.	

Caso não pague, nem garantam a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quanto bastem para o pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a)s interessado(a)s, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém - PA, aos quinze dias do mês de abril de 1998. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo. A JUIZA: RUTH VALLE SIZO FIDALGO Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 071/98
 A Doutora RUTH VALLE SIZO FIDALGO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:
 FAZ SABER que pelo presente EDITAL, ficam NOTIFICADOS A EMPRESA CHRISANDRO LTDA e ROBERT MARTIN D'ALECIO, em lugar incerto e não sabido, executados, nos autos do Processo nº 113/0490/97, em que é exequente RONALDO FERREIRA DA CONCEIÇÃO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI LAVRADO, NOS AUTOS SUPRA, O AUTO DE PENHORA DO SEGUINTE BEM: "IMÓVEL TERRENO DE DOMÍNIO PLENO, CONSTITUÍDO DE 08 LOTES DESIGNADOS PELOS Nos. 532-AB, 533-ABCDE E 534-DE, COM FRENTE PARA A 5ª. RUA, QUADRA "V" DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM UBERABA" NOTAPANÁ, MUNICÍPIO DESTA CAPITAL, MEDINDO 80,00 METROS DE FRENTE POR 100,00 METROS DE FUNDOS, CONFINANDO À DIREITA COM O LOTE 534-C E À ESQUERDA COM O LOTE 532-C, DE PROPRIEDADE DE ROBERT MARTIN D'ALESSO, PASSAPORTE Nº Z-4433605, EXPEDIDO EM 03.03.83 E MIGUEL GELDORÉ SANCHEZ, PASSAPORTE Nº Z-4416831, EXPEDIDO EM 13.11.81, AMBOS NORTE AMERICANOS, SOLTEIROS, INDUSTRIAIS, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DE BELÉM, SOB A MATRÍCULA Nº 2700, FLS. 300, REGISTRO ANTERIOR; L - 3-T, FLS. 134, Nº 1321 EM 07.11.1955, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: GARAGEM PARA 3 CARROS, 6 QUARTOS TIPO SUITE, 02 QUARTOS DE EMPREGADOS, 01 SALA DE ESPERA, 01 SALA DE JANTAR, 01 SALA PRINCIPAL EM GRANITO E BLINDEX, 01 COZINHA COM DUAS DESPENSAS, 01 ESCRITÓRIO COM ESTANTE EMBUTIDA, 01 ÁREA SERVIDA COM CHURRASQUEIRA CONTENDO DOIS BANHEIROS, DUAS SAUNAS E BAR, 01 PRÉDIO EDIFICADO EM ALVENARIA SERVINDO DE ÁREA DESTINADA A APARELHOS DE GINÁSTICA, TUDO NO ESTADO, AVALIADO EM R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)".

..... E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos quatorze dias do mês de abril de 1998. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo. A JUIZA: RUTH VALLE SIZO FIDALGO Juíza do Trabalho Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 0013/98
 A Doutora RUTH VALLE SIZO FIDALGO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:
 FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA CENTRO EDUCACIONAL FUNDAÇÃO IBIFAM em lugar incerto e não sabido, reclamada, nos autos do Processo nº 113/00165/98, em que é reclamante MARIA EUNICE FERREIRA DA SILVA, BERNARDETE BOGOEVICH MORAIS (ARQUIVADO) e MARIA APARECIDA NEGRÃO BARBOSA, para ciência da sentença proferida no dia 19.03.98 às 17:20 horas, cujo teor da CONCLUSÃO é o seguinte: ISTO POSTO, DECIDE A PJ/DE BELÉM, À UNANIMIDADE: 1 - JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR MARIA EUNICE FERREIRA DA SILVA e MARIA APARECIDA NEGRÃO BARBOSA PARA CONDENAR CENTRO EDUCACIONAL FUNDAÇÃO IBIFAM A PAGAR A TÍTULOS DE: PARA MARIA EUNICE, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS (9/12) + 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/97 (7/12) DE FORMA SIMPLES, SALÁRIO RETIDO DE DEZEMBRO/97 E 15 DIAS DE JANEIRO/98, EM DOBRO SALÁRIOS DE 16.01.98 A 28.02.98, REFERENTE AO RECESSO ESCOLAR, INDENIZAÇÃO ADICIONAL, FGTS DO PACTO + 40%, MULTA DO ART. 477, § 8º DA CLT, INDENIZAÇÃO PELO SEGURO DESEMPREGO, QUE SE ARBITRA EM 03 SALÁRIOS MÍNIMOS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 15% PARA MARIA APARECIDA, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS (4/12) + 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/97 (3/12) DE FORMA SIMPLES, SALÁRIO RETIDO DE DEZEMBRO/97 E 15 DIAS DE JANEIRO/98 EM DOBRO, SALÁRIOS DE 16.01.98 A 28.02.98 REFERENTE AO RECESSO ESCOLAR, INDENIZAÇÃO ADICIONAL, FGTS DO PACTO + 40%, MULTA DO ART. 477, § 8º DA CLT, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 15%, JCM. II - CUSTAS PELA

RECLAMADA NO VALOR DE R\$120,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACÃO QUE SE ARBITRA EM R\$6.000,00. CIENT'ES AS RECLAMANTES. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos oito dias do mês de abril de 1998. Eu, Neucy Rodrigues de Oliveira, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo. A JUIZA: RUTH VALLE SIZO FIDALGO Juíza do Trabalho Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
 RELAÇÃO TRT 3ª T - RO 6230/97. RECORRENTE: JEDUARTE - ME. Doutor Marcus Vinícius Costa Solino e outros. RECORRIDO: MANOEL GUIMARÃES PUREZA, Doutor Jaime da Silva Barbosa. LITISCONSORTE: OVIDIO PINHEIRO DOS SANTOS, Doutora Olga Bayna da Costa e outros. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. EMENTA: Motorista Profissional. Locação Civil. Não é trabalhador submetido à legislação obreira o motorista profissional que licitamente adquiesce às condições de uso de veículo automotor, como táxi, pagando, simplesmente, a diária estabelecida, sem estar sujeito ao poder diretivo e fiscalizador de outros. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DA RECLAMADA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR, WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, SENDO ENTENDIMENTO DESTA QUE FOSSE O RECLAMANTE JULGADO COMO CARIQUEADOR DO DIREITO DE AÇÃO. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, DE R\$20,00 (VINTE REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$1.000,00 (MIL REAIS), DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO. Acz.
 ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 6095/97. RECORRENTE: VITAL BRITO. Doutora Ediene Gonçalves Lima. E EMPESCA S.A. - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Doutor Haroldo Alves dos Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Gimêlio. EMENTA: REPOUSO SEMANAL REMUNERADO - MENSALISTA - CÔMPUTO DE HORAS EXTRAS - as horas extras prestadas habitualmente devem ser computadas para cálculo do repouso semanal remunerado, mesmo na hipótese de empregado mensalista. Aplicação do Enunciado da Súmula nº 172 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, PORQUE DESERTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENACÃO A PARCELA DE DIFERENÇA DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO EM RAZÃO DAS HORAS EXTRAS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR O REQUERIMENTO DO PARQUET; NO SENTIDO DE DECLARAR O RECLAMANTE LITIGANTE DE MÁ-FÉ, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM ACATAR O REQUERIMENTO DO PARQUET PARA AUTORIZAR A EMPRESA RECLAMADA A PROCEDER ÀS DEDUÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS SOBRE AS VERBAS DE NATUREZA SALARIAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU / acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - REXOFF e RO 243/98. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Procuradora Elza Maria Machado dos Santos de Souza Franco. RECORRIDOS: DJALMA BORGES e OUTROS. Doutora Albetina Campos Afonso Pereira e outros. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. EMENTA: FGTS. PRESCRIÇÃO. É trintenária a prescrição do direito ao FGTS, conforme o art. 23, § 5º, da Lei nº 8.036/90. O art. 7º da Constituição Federal constitui um mínimo de garantias ao trabalhador, de modo a não haver nenhum antagonismo entre o disposto em seu inciso XXIX e o dispositivo do pré-citado diploma legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA POR IMPOSIÇÃO LEGAL, BEM COMO, DO RECURSO ORDINÁRIO, POIS, SATISFEITOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR E WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, REJEITAR A ARGUIÇÃO PRESCRICIONAL E NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS APELOS PARA, INCLUSIVE, QUANTO ÀS CUSTAS. Acz.
 Nos processos 9º e 10º da pauta da sessão do dia 22-4-98 (4ª feira), onde se lê: Revisor: Juiz José de Alencar, lê-se: Revisor: Juiz Herbert de Matos. Fábio Simão Luiz Oliveira Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
 RELAÇÃO 16/98 - 2ª TURMA
 ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/AP 6135/97. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI. Dr. Antônio Paulo Moraes de Chagas. EMBARGADOS: CLÉIDE REGINA DA SILVA IMBIRIBA E OUTROS. Dr. Antônio Maia da Silva e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: Embargos de Declaração - " Não se conhece de embargos opostos fora do prazo estabelecido no Artigo 536 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, PORQUE INTEMPESTIVOS.
 ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 186/98. EMBARGANTE: JOSÉ S. RODRIGUES - ME. Dr. Andréa Costa Pereira e outros. EMBARGADO: ABEL DE MORAES LOBO. Dr. Maria Odete Lopes de Lima. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Não existindo omissão, contradição ou obscuridade no V. Acórdão embargado, rejeitam-se os embargos de declaração opostos (Art. 535, do CPC). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.698

DIÁRIO OFICIAL

0413
CADERNO 2

Belém, Segunda-feira,
20 de abril de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/AP 396/98. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Maria Christantina Sá Souza e outros. EMBARGADO: LEIDA MARIA COSTA DA CONCEIÇÃO. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: Rejeita-se os embargos de declaração quando não existe na decisão embargada as omissões denunciadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR, POR INEXISTIR NA DECISÃO EMBARGADA AS OMISSÕES DENUNCIADAS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 463/98. EMBARGANTE: SUPERMERCADOS PREMIUM LTDA. Dr. Carla Nazaré Melém Souza e outros. EMBARGADO: MANOEL FELIX DA COSTA. Dr. Antônio dos Santos Dias e outra. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: Acolhe os embargos de declaração quando há na decisão embargada omissão e contradição a serem sanadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, EM CONHECER DOS EMBARGOS, ACOIHIENDO-OS PARA, MODIFICANDO A DECISÃO EMBARGADA E DANDO PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO, REDUZIR A CONDENAÇÃO DE HORAS EXTRAS PARA TRÊS (3) HORAS POR DIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO PERÍODO QUE VAI DE 16 DE AGOSTO DE 95 A OUTUBRO DE 96. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 376/98. EMBARGANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. EMBARGADOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. RAIMUNDA BEZERRA DE MORAES, YOLANDA DA SILVA CORREIA, YOLANDA LIMA E SILVA, PASTORA ALVES PINHEIRO, RAIMUNDA ORLANDA GOMES GUIMARÃES, SEBASTIANA GONÇALVES MENEZES, SÔNIA MARLY PINHO DE MEDEIROS, TEREZA OLIVEIRA MEDINA, WANDA ROCHA LEAL E WILMA DE LEMOS BASTOS DE SOUZA. Dr. Mariel Bezerra do Nascimento e outros. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Não havendo omissão a suprir ou contradição a sanar no v. acórdão embargado, fica manifesta a intenção de procrastinar. Devem ser rejeitados os embargos de declaração opostos, cominando-se à parte a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER LACUNA OU CONTRADIÇÃO A SUPRIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO E, EVIDENCIADO O CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETÓRIO DOS EMBARGOS, APLICAR AO EMBARGANTE A MULTA EQUIVALENTE A 1% (UM POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, NO IMPORTE DE R\$-40,00 (QUARENTA REAIS), NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC, FICANDO DESDE LOGO ADVERTIDO DE QUE A REITERAÇÃO IMPORTARÁ EM ELEVAR-SE O VALOR DA MULTA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 540/98. RECORRENTE: BANCO BAMIENDUS DO BRASIL S/A. Dr. José Acreano Brasil e outros. RECORRIDO: JUSINEIDE DO SOCORRO ALVES DE CARVALHO. Dr. Vivaldo Machado de Almeida. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: ACORDO PARA COMPENSAÇÃO DE HORÁRIOS DE TRABALHO. Hoje já está pacífico tanto na doutrina como na jurisprudência que a compensação de horário de trabalho, é prerrogativa da convenção ou acordo coletivo de trabalho. Não há na Constituição nenhuma exceção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. DEFERIR O requerimento do Ministério Público do Trabalho quanto aos descontos previdenciários e do imposto de renda. Tudo de acordo com a fundamentação. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 546/98. RECORRENTE: JOÃO MARTINHO GONÇALVES NUNES. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDO: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Jussara França da Silva Mendes e outros. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: RESCISÃO - ADESÃO AO PLANO DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO - Se o contrato de trabalho do reclamante não estava suspenso, ele encontrava-se apto ao trabalho, embora fosse portador de doença na coluna. Se aderiu de livre vontade ao Plano de Incentivo ao Desligamento instituído pela reclamada; se recebeu os benefícios do mesmo resultantes; se sua rescisão foi homologada sem ressalvas pelo Sindicato de Classe; se não comprovou qualquer nexo causal entre a doença e o trabalho, ou vício de consentimento na manifestação de vontade, a rescisão é válida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,

UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO À ISENÇÃO DE CUSTAS JÁ CONCEDIDAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 779/98. RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A - EM LIQUIDAÇÃO. Dr. José da Rocha Moreira e outros. RECORRIDO: EDSON FERREIRA MONTEIRO. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO - INADMISSIBILIDADE - DESERÇÃO - Não merece conhecimento o recurso interposto pela empresa em liquidação extrajudicial que, não comprova a efetivação do depósito recursal e o pagamento das custas fixadas em sentença, porque deserto, não se aplicando à hipótese a exceção prevista no Enunciado nº 86 do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE DESERTO E APRESENTADAS AS RAZÕES RECURSAIS FOTOCOPIADAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 199/98. RECORRENTE: VALDECI DE JESUS DIAS MARTINS. Dr. Ubiratan de Aguiar e outro. RECORRIDOS: MANOEL ALBANO VASCONCELOS. Dr. Artur Paulo Melo e outro. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Emanuel do Nascimento Batalha e outro. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - CHAPA - Se o reclamante confessou em seu depoimento que era associado do Sindicato de Classe que congrega os trabalhadores avulsos desde 1994, recebendo por dia pelos serviços prestados para o reclamado e para outros feirantes e caminhoneiros, nos boxes da CEASA, não é empregado nos moldes do art. 3º consolidado. Inexistem nessa relação de trabalho a subordinação e a dependência hierárquica. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, REJEITAR A PRELIMINAR DE DESERÇÃO INVOCADA EM CONTRA-RAZÕES, PORQUE AO DESAMPARO DA LEI; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA QUE, NÃO RECONHECEU O VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, APENAS FAZENDO-LHE UM REPARO TÉCNICO, PARA JULGAR O RECLAMANTE CARECEDOR DE AÇÃO, EXTINGUINDO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, DO CPC, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU, MANTIDA A ISENÇÃO CONCEDIDA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 579/98. AGRAVANTE: FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA. Dr. Francisco Sávio Fernandez Mileo e outros. AGRAVADO: CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA. Dr. Máio Viana Filho. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: BEM DE SÓCIO - RESPONSABILIDADE EXECUTÓRIA - Sócios e dirigentes de empresa não podem ser considerados como terceiros em relação a crédito de empregado, pois na execução o sócio responde com seus bens particulares, podendo o juiz desconsiderar a personalidade jurídica da sociedade, caso em que ele é responsável secundário na execução, com a universalidade de seus bens. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO, AO DESAMPARO DA LEI; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, AFASTAR A PREJUDICIAL DE CONFISSÃO E, MANTER A R. SENTENÇA, FAZENDO-LHE APENAS UM REPARO TÉCNICO, PARA JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS PELO ORA AGRAVANTE. CUSTAS DE R\$-40,00, CALCULADAS SOBRE R\$-2.000,00, PELO AGRAVANTE.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 357/98. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. José Célio Santos Lima e outros. AGRAVADO: MARIA JOSÉ PEREIRA MORAES. Dr. Olga Bayma da Costa e outros. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - CREDOR HIPOTECÁRIO - A garantia real de hipoteca não grava de impenhorabilidade o bem, nos termos do art. 649 do CPC, combinado com o art. 954, II, do Código Civil. E, ainda que o bem penhorado no processo trabalhista estivesse gravado por cédula de crédito industrial, ainda assim o disposto no art. 57 do Decreto Lei nº 413/69 não se aplica com relação ao débito trabalhista ou fiscal, não se tratando da hipótese de impenhorabilidade absoluta, a teor do que preceitua o art. 184 do CTN e consoante preconiza o art. 39 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista, pela regra do art. 889 da CLT, mormente tratando-se da natureza alimentar do crédito trabalhista, que se sobrepõe a qualquer outro crédito, pelas regras do art. 186 do CTN e art. 449, § 1º, da CLT, não restando, portanto, vulnerado o disposto no art. 648 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS TRABALHISTAS NA FALÊNCIA DO DEVEDOR, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS,

INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 211/98. RECORRENTE: CECÍLIA MELO RIBEIRO. Dr. Dinemir Pimenta Oliveira e outro. RECORRIDO: CINBESA - COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM. Dr. Érika Moreira Bechara e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: JUSTA CAUSA. DESIDIA. Havendo prova nos autos de que a obreira agira com negligência e omissão para com as tarefas de sua responsabilidade, resta caracterizada a desídia, falta que autoriza a sua dispensa por justa causa, devendo, pois, ser mantida a r. decisão de 1º Grau. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 580/98. RECORRENTE: SOUZA CRUZ S/A. Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. RECORRIDO: CARLOS ALBERTO SOUZA DE CARVALHO. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA. INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 118 DA LEI 8213/91. Não há que falar em inconstitucionalidade do Art. 118 da Lei 8213/91, sob o argumento de que o Art. 7º, I, da Constituição Federal em vigor não previu, esse tipo de estabilidade, haja vista que, embora não previsto no texto Constitucional, este remeteu a Lei complementar essa incumbência de estabelecer outras espécies de estabilidade, o que foi feito através do artigo 118 da Lei 8213/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A ARGÜIÇÃO DE CARÊNCIA DE AÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, AFASTAR A PRESCRIÇÃO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS EM 1/3, POR REPUTÁ-LA INCABÍVEL, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, VENCIDOS EM PARTE OS EXMP'S. JUÍZES ELIZIÁRIO BENTES E FERNANDO NUNES, QUE ACOIHIAM A ARGÜIÇÃO DE PRESCRIÇÃO, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 398/98. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. José Célio Santos Lima e outros. AGRAVADO: GESSI DE SOUSA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: CRÉDITOS TRABALHISTAS. Os créditos decorrentes da relação de trabalho são privilegiados; preferem a quaisquer outros, nos termos do Artigo 449 da CLT e Artigo 186, do Código Tributário Nacional, e, assim, não se submetem nem ao juízo universal da falência. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AI 743/98. AGRAVANTE: MADEIRAS ACARÁ S/A. Dr. José Augusto Torres Potiguar e outro. AGRAVADO: JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS. Dr. Francisca Gato da Costa. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL - NÃO COMPROVAÇÃO - TRANCAMENTO DO RECURSO - CABIMENTO - Correto o r. despacho que denegou seguimento ao recurso ordinário, quando restou provado não ter sido comprovada a efetivação do preparo correto, com a comprovação do depósito recursal, dado o juízo de admissibilidade existente, também, no primeiro grau. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 17 de abril de 1998
NÁDIA Mª RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO RELAÇÃO 14/98 - 1ª TURMA - SESSÃO DE 14.04.98

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 5801/97. AGRAVANTE: PEDRO JORGE MERCEDES DE SOUZA. Dr. Maria José Cabral Cavalli. AGRAVADA: BERTILION SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: O cálculo de verbas trabalhistas efetuado mediante dados do sistema informatizado desta 8ª Região não alcança valores devidos antes de janeiro de 1987, pelo que incumbia ao setor competente do juízo fazer o cálculo em separado desse período anterior. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo de petição; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão agravada, determinar que seja apurado, por cálculos do contador do juízo, o FGTS mais 40% do período de 21.06.86 até dezembro/86, prosseguindo-se a execução com o saldo do que vier a ser encontrado, quer a favor do executante, quer a favor da executada. ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 0525/98. RECORRENTE: SEVERINO NUNES DA SILVA. Dr. Vera Lúcia da Silva. RECORRIDA: FAZENDA ÁGUA PARADA

(LUIZ BUENO). Dr. Pedro Rodrigues da Silva. RELATOR: Juiz Janari Rocha. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. Os requisitos do art. 3º da CLT são indispensáveis à identificação da figura do empregado e, consequentemente, à existência de relação de emprego. A ausência de um descaracteriza o vínculo sob essa modalidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ AP 0583/98. AGRAVANTE: PAULA FRASSINETTI DA COSTA PEREIRA. Dr. Cadmo Bastos Melo Júnior. AGRAVADOS: ELIZABETH CARVALHO DE MELO e OUTROS. Dr. Marcelo Silva de Freitas. RELATOR: Juiz Janari Rocha. EMENTA: A falta de recolhimento das custas cominadas na sentença importa na deserção do recurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do agravo de petição, porque deserto, conforme os fundamentos. Determinada a reanulação na capa dos autos, por não haver habilitação do subscritor da contramínuta.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ RO 4129/97. RECORRENTES: LOURIVAL RODRIGUES ROCHA. Dr. Gilberto de Oliveira Mendes. e BANCO BAMBREINDUS DO BRASIL S/A. Dr. Icarai Dias Dantas. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: JUSTA CAUSA. Se o justo motivo para a dispensa do empregado é alegado nos autos, cabe ao juiz enquadrá-lo em uma das hipóteses elencadas no art. 482 da CLT. Assim, não está adstrito ao enquadramento feito pela parte. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso do reclamado e dar em parte provimento ao do reclamante para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, incluir na condenação as diferenças de FGTS, a serem apuradas em liquidação de sentença; manter a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Por maioria de votos, acolher a arguição do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e fiscais, nos termos da fundamentação, vencido o Exmº Juiz José Augusto Figueiredo Afonso quanto à competência da Justiça do Trabalho em matéria tributária. Custas pelo reclamado, calculadas sobre R\$2.000,00, no valor de R\$40,00.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ RENOFF 5291/97. RECLAMANTE: REGINA MARIA TELES DE MESQUITA. Dr. Waldir Moura Brelaz. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO. Dispensada a reclamante em 10.04.96, o 13º salário de 1996 não lhe é devido de forma integral, e sim proporcional, em 4/12 avos, pela projeção do aviso prévio. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, reduzir o 13º salário de 1996 para 4/12, conforme a fundamentação; manter a r. decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ AP 5095/97. AGRAVANTE: IVETE MARIA ZANCANARO REGOSO. Dr. Luiz Heitor Menezes Cabral. AGRAVADOS: JOÃO BARBOSA AIRES e OUTROS. Dr. José de Matos Fernandes. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: O não pagamento das custas cominadas na sentença importa em deserção do recurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do agravo de petição, porque deserto, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ AP 5527/97. AGRAVANTE: RODOVIÁRIA VILAÇA LTDA. Dr. Antonio Olivio Rodrigues Serrano. AGRAVADO: DINAMÉRICO GOMES PAULA. Dr. Osvaldo Trindade de Figueiredo. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. É da executada o ônus de calcular, deduzir e recolher o imposto de renda e as contribuições previdenciárias incidentes sobre verbas de natureza salarial, respeitadas as legislações respectivas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo de petição; por maioria de votos, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. decisão agravada, determinar que sejam efetuados os descontos previdenciários e do imposto de renda, nos termos da fundamentação, vencido o Exmº Juiz José Augusto Figueiredo Afonso quanto à competência da Justiça do Trabalho em matéria tributária; sem divergência, manter a r. decisão em seus demais termos.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ AP 4916/97. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ (SUCESSOR DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU). Proc. Drª Soraya Fernandes da Silva Leitão. AGRAVADOS: VERA LÚCIA DE SOUZA SILVA e OUTROS. Dr. José Marinho Gemaque Júnior. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. O Estado do Pará responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela EMTU, o que ocorre a partir do momento em que inexistirem bens da empresa em extinção que possam responder pelo débito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo de petição; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. decisão agravada.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ AP 6195/97. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ. Proc. Drª Aparecida Yaci das N. Pinto. AGRAVADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DAS FUNDAÇÕES E EM ENTIDADES ASSISTENCIAIS E CULTURAIS DO ESTADO DO PARÁ - SINDFEPA. Drª Carla Zahloub. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: REGIME JURÍDICO ÚNICO - LIMITAÇÃO - FASE EXECUTÓRIA. A entrada em vigor da lei instituidora do regime jurídico único limita no tempo a apuração de parcelas que integram o título executivo judicial, considerando que a competência desta Justiça Especializada é residual, não invadindo o período de relação administrativa entre as partes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo de petição; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão agravada, limitar os cálculos de liquidação a 23.01.94, em face da entrada em vigor da Lei Estadual nº 5.810/94.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ RO 6159/97. RECORRENTES: EDSON LUIS DOS REMÉDIOS DE JESUS. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: DISPENSA - NULIDADE. Se a empresa de economia mista, na forma

do art. 37 da Constituição Federal, está sujeita a regras para contratar empregados, da mesma forma deve estar para efeito da dispensa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar a arguição de prescrição, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergências, negar-lhes provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ RO 6255/97. RECORRENTE: REDINALDO ROSA MACHADO PINTO. Dr. Raimundo Luiz Mousinho Moda. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Dr. Samuel Teixeira da Silva. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: Se alguns empregados da reclamada foram beneficiados com promoções ilegais, estas são passíveis de nulidade. O que não pode é os demais empregados, valendo-se do ato ilegal, perseguirem um pretensão "direito". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ RO 5424/97. RECORRENTE: ALEXANDRINO MARINHO DA CUNHA. Drª Vilma Aparecida Chavaglia. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Elizeu Mendes Figueira. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: CONTRATAÇÃO - NULIDADE. A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso II e parágrafo 2º, exige para a investidura em cargo ou emprego público a prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, sob pena de nulidade do ato de contratação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida. Determinar que, após o trânsito em julgado, seja oficiado ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas dos Municípios para as providências cabíveis. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ RO 0462/98. RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A - EM LIQUIDAÇÃO. Dr. José da Rocha Moreira. RECORRIDO: EDUARDO MIRANDA. Drª Ângela da Conceição Socorro Palheira. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: O não pagamento das custas e a ausência de depósito recursal importa na deserção do recurso, que também não deve ser conhecido quando as razões recursais estão em cópia. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sem divergência, em não conhecer do recurso, porque deserto; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Presidente, também não conhecer do recurso porque em cópia, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ RO 6127/97. RECORRENTE: PEDRO WILSON FIGUEIRA DE FREITAS. Drª Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDA: PROMAR PESCA INDUSTRIAL S/A. Dr. Haroldo Alves dos Santos. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: DOBRA SALARIAL - ART. 462 DA CLT. A dobra do art. 462 da CLT não se aplica ao adicional de insalubridade, por não ter este natureza salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; desconsiderar a contramínuta de fls. 196/197 dos autos, por falta de habilitação regular do subscritor; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, incluir na condenação os salários revidos mais etapas, o prêmio produção e o adicional de insalubridade, desde 01.06.97, observada a dobra do art. 462 da CLT, exceto quanto ao adicional de insalubridade, conforme a fundamentação; manter a r. decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada, calculadas sobre R\$2.000,00, no valor de R\$40,00.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ RO 5580/97. RECORRENTE: BANCO BRADIESCO S/A. Dr. Edson Lima Frazão. RECORRIDA: LUCIANA AQUILA DE JESUS FRANCO. Dr. Ronaldo Bentes Batista. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: HORAS EXTRAS. Correta a r. sentença recorrida, que deferiu ao reclamante as horas extras. Este admiu que recebeu as horas registradas nas folhas de ponto, mas com tal declaração não válida o documento, tanto que acrescentou que não era preenchido com o horário efetivamente trabalhado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Por maioria de votos, acolher a arguição do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e do imposto de renda, nos termos da fundamentação, vencido o Exmº Juiz Revisor quanto à competência da Justiça do Trabalho em matéria tributária. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ RO 5624/97. RECORRENTE: EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. Dr. Thales Eduardo Rodrigues Pereira. RECORRIDO: WILLIAN PAULO CASTRO DA SILVA. Dr. João Augusto de Jesus Corrêa Júnior. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO - RESCISÃO - INDIRETA. A quebra motivada do contrato só é permitida quando ocorrer grave inadimplemento, quer por parte do empregado, quer por parte do empregador, esta última a hipótese dos autos, autorizando o reclamante a rescindir de forma indireta o contrato de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, fazendo apenas um reparo técnico para que conste de sua parte dispositiva a determinação no sentido de que sejam efetuados os descontos previdenciários e fiscais, vencido o Exmº Juiz José Augusto Figueiredo Afonso quanto à competência da Justiça do Trabalho em matéria tributária. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ RO 5796/97. RECORRENTE: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP. Dr. Paulo Cesar de Oliveira. RECORRIDO: MARCO ANTONIO SOUZA DA SILVA. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: LEI DA ANISTIA - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. A Lei nº 8.878/94 abrangiu os servidores das sociedades de economia mista, estando a reclamada perfeitamente alcançada pelas regras da legislação que concedeu a anistia. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a arguição de prescrição, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, determinar que sejam observados os efeitos financeiros a partir do efetivo retorno do reclamante à atividade, conforme a fundamentação; manter a r. decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ AP 4555/97. AGRAVANTE: RIO CAPIM CAULIM S/A. Dr. Antonio Olivio Rodrigues Serrano. AGRAVADOS: EDSON MATILDES DA SILVA. Dr. José Heirá do Carmo Maués. E SCLBRÁS ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA. É da executada o ônus de calcular, deduzir e recolher o

imposto de renda e as contribuições previdenciárias incidentes sobre verbas de natureza salarial, respeitadas as legislações respectivas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo de petição; por maioria de votos, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. decisão agravada, determinar que sejam efetuados os descontos previdenciários e para o imposto de renda, conforme a fundamentação, vencido o Exmº Juiz José Augusto Figueiredo Afonso quanto à competência da Justiça do Trabalho em matéria tributária; sem divergência, manter a r. decisão em seus demais termos.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ AP 0085/98. AGRAVANTE: LILIAN CABRAL CAMPOS. Drª Maria do Socorro Mitalha P. Neves. AGRAVADO: NARCISO BATISTA DA SILVA. Dr. Miguel Gonçalves Serra. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL - EMBARGOS DE TERCEIRO. O terceiro embargante não integra a relação processual como parte, o que o desobriga de efetuar o depósito para recorrer. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo de petição, rejeitando a preliminar de deserção, por falta de amparo legal; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ RO 0424/98. RECORRENTES: JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS MARQUES. Drª Rosilene Silva de Souza. e BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Leucivton Athayde. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: PROCESSO DO TRABALHO - PRINCÍPIO DA PRIMAZIA DA REALIDADE. É comum no processo trabalhista o julgador deparar-se com hipóteses como a dos autos, em que a prova testemunhal sobrepe-se aos documentos exibidos, quando questionada no curso da instrução processual a veracidade dos dados inseridos nestes e demonstrado isso no feito. Assim ocorre em decorrência do princípio da primazia da realidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido, suscitada pelo reclamado, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso do reclamante; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, dar parcial provimento ao recurso do reclamado para, reformando em parte a r. sentença recorrida, determinar que após apurada a condenação sejam descontados os valores a título de PREVI e CASSI; sem divergência, manter os demais termos da r. decisão, conforme os fundamentos. Determinar, na forma do art. 833 da CLT, a correção do item 2.1 dos fundamentos da r. sentença recorrida, para que conste como data de ajuizamento da reclamação o dia 29.07.97. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ RO 5754/97. RECORRENTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Rômulo de Gouveia. RECORRIDOS: JOSÉ ANTONIO NASCIMENTO PEREIRA. Dr. Antonio Olivio Rodrigues Serrano. e R J G DE OLIVEIRA. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - TOMADOR DE SERVIÇOS. Demonstrado nos autos que a recorrente deve responder subsidiariamente pelos efeitos da condenação, visto ter incorrido não só na culpa *in eligendo*, como também na culpa *in vigilando* ao contratar e manter o contrato de prestação de serviços com a reclamada, que não cumpriu com as obrigações e encargos trabalhistas devidos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento, suscitada pelo reclamante em contramínuta, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, fixar em subsidiária a responsabilidade da recorrente quanto aos créditos trabalhistas deferidos ao reclamante; manter a r. decisão nos seus demais termos. Por maioria de votos, acolher a arguição do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e fiscais, nos termos da fundamentação, vencido o Exmº Juiz Revisor quanto à competência da Justiça do Trabalho em matéria tributária. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ RO 5489/97. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida. RECORRIDA: CELENE KOHLER DA CUNHA. Dr. Antonio Cabral de Castro. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: JULGAMENTO "EXTRA" OU "ULTRA PETITA". A hipótese de julgamento *extra* ou *ultra petita* não ensaja a realidade do julgado, incumbindo apenas que sejam podados os excessos porventura observados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, fundada em julgamento *extra petita*, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, excluir da condenação as horas extras e reflexos do período de 26.08.92 a fevereiro/93; por maioria de votos, determinar que sejam efetuados os descontos previdenciários e fiscais, conforme a fundamentação, vencido o Exmº Juiz José Augusto Figueiredo Afonso quanto à competência da Justiça do Trabalho em matéria tributária; sem divergência, manter a r. decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 07.04.98
ACÓRDÃO 1ª T. TRT AP 0415/98. AGRAVANTE: MARIA LAUDELINA DA ROCHA BARATA. Dr. Deusdedit Freire Brasil. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Drª Maria de Fátima de Oliveira. RELATOR: Juiz Janari Rocha. EMENTA: PRECATÓRIO REQUISITÓRIO - ATUALIZAÇÃO E PAGAMENTO - Só é cabível uma única atualização, após expedido o primeiro precatório requisitório. E, tal atualização implica em correção incidente apenas a partir do hiato de tempo compreendido entre a data da expedição do primeiro precatório e data do respectivo pagamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do Recurso. No mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz relator, negar-lhe provimento, para confirmar integralmente a r. Decisão recorrida. Prolatam o Acórdão o Exmº Juiz Revisor.

ACÓRDÃO 1ª T. TRT RO 0569/98. RECORRENTE: ANTONIO JARBAS QCADROS PEREIRA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDA: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Drª Jussara França da Silva Mendes. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: AVISO PRÉVIO INDENIZADO. INTEGRAÇÃO NO TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE INÍCIO DE CONTAGEM DE PRAZO PRESCRICIONAL IMPOSSIBILIDADE. A intenção da norma contida no art. 487, § 1º da CLT, é evitar possíveis fraudes e garantir direitos rescisórios aos trabalhadores, mas não transformar a realidade quanto à data de extinção do contrato de trabalho, elidindo o prazo prescricional insculpido no art. 7º, inciso XXIX, alínea "a", da CF. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do recurso; por maioria, vencidos os Exmºs Juizes Relator e Revisor, negar provimento ao apelo, para manter a r. Decisão recorrida em todos os seus termos. Prolatam o Acórdão a Exmª Juiza Maria Joaquina Rebelo. Belém, 17 de abril de 1998.

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

TARCILA GUEDES TOURINHO Secretária da 1ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, do dia 24.04.98, SEXTA-FEIRA, com início a partir das 12:00 Horas. 01. PROCESSO TRT AP 6090/97. AGRAVANTE: OZIEL RODRIGUES CARNEIRO... 02. PROCESSO TRT RO 5603/97. RECORRENTE: ETN-EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A... 03. PROCESSO TRT AP 5228/97. AGRAVANTE: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA... 04. PROCESSO TRT RO 5556/97. RECORRENTE: ALNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A... 05. PROCESSO TRT RO 5179/97. RECORRENTE: ALNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A... 06. PROCESSO TRT RO 5037/97. RECORRENTE: PATRÍCIA CORRÊA DE FRANÇA... 07. PROCESSO TRT RO 5628/97. RECORRENTE: RUTE HETE DE ALMEIDA SOUZA... 08. PROCESSO TRT RO 3926/97. RECORRENTE: EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA... 09. PROCESSO TRT RO 5676/97. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A... 10. PROCESSO TRT RO 5959/97. RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A... 11. PROCESSO TRT RO 4672/97. RECORRENTE: PAULO SÉRGIO VIEIRA... 12. PROCESSO TRT RO 5373/97. RECORRENTE: CLÁUDIA BERNADETE DOS SANTOS SILVA... 13. PROCESSO TRT RO 3922/97. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA... 14. PROCESSO TRT RO 4903/97. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A... 15. PROCESSO TRT RO 5523/97. RECORRENTE: VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO... 16. PROCESSO TRT RO 0015/98. RECORRENTE: WALDEIR DE JESUS SILVA BASTOS... 17. PROCESSO TRT AP 5825/97. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A... 18. PROCESSO TRT RO 4321/97. RECORRENTE: PROCIÓN BARRIETO DA ROCHA... 19. PROCESSO TRT RO 5724/97. RECORRENTE: HENRIQUE FREITAS JARES... 20. PROCESSO TRT RO 0221/98. RECORRENTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A... 21. PROCESSO TRT RO 5472/97. RECORRENTE: OSVALDO DO ESPÍRITO SANTOS MORAES... 22. PROCESSO TRT RO 5594/97. RECORRENTE: EDWARD LUIS ALVES REIS... 23. PROCESSO TRT RO 6021/97. RECORRENTE: ANTÔNIO MARCOS DIAS NUNES CORREIA... 24. PROCESSO TRT RO 5547/97. RECORRENTE: BENEDITO MIRANDIL MARTINS... 25. PROCESSO TRT RO 0263/98. RECORRENTE: FELIX MIRANDA PINA... 26. PROCESSO TRT RO 0051/98. RECORRENTE: CERÂMICA MARABÁ LTDA... 27. PROCESSO TRT RO 0796/98. RECORRENTE: LOURDIEGEMARIA SERRA E CONCEIÇÃO... 28. PROCESSO TRT RO 314/98. RECORRENTE: S.N.C. CRUZ DISTRIBUIDORA... 29. PROCESSO TRT RO 0321/98. RECORRENTE: ARLINDO COSTA VIEIRA... 30. PROCESSO TRT RO 0012/98. RECORRENTE: WILTON ALVES DE LIMA... 31. PROCESSO TRT RO 5743/97. RECORRENTE: FROTA OCEÂNICA E AMAZÔNICA S/A... 32. PROCESSO TRT AP 5737/97. AGRAVANTE: SOCIEDADE DAS IRMÃS ADORADORAS DO SANGUE DE CRISTO... 33. PROCESSO TRT AP 5652/97. AGRAVANTE: ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO ARAÚJO... 34. PROCESSO TRT AP 5422/97. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ... 35. PROCESSO TRT RO 0104/98. RECORRENTE: JOSÉ CABRAL DA SILVA... 36. PROCESSO TRT RO 0097/98. RECORRENTE: GRACIENE SARAIVA NUNES... 37. PROCESSO TRT RO 0302/98. RECORRENTE: ORLANDO JOSÉ FERNANDES DA FONSECA... 38. PROCESSO TRT RO 0309/98. RECORRENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ... 39. PROCESSO TRT RO 0134/98. RECORRENTE: IMPORTADORA TAPAJONIA LTDA... 40. PROCESSO TRT RO 0023/98. RECORRENTE: S.S. ENGENHARIA PROJETO E CONSULTORIA LTDA...

EDILSON CORREIA LIMA. Dr. Ibrahim José das Mercês Rocha. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 5ª JCI de Belém. 41. PROCESSO TRT RO 0756/98. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. RELATOR: Juiz José Augusto Afonso. REVISOR: Juiz Janari Rocha. ORIGEM: 10ª JCI de Belém. 42. PROCESSO TRT RO 0503/98. RECORRENTE: MARIA HELENA GUIMARÃES SOUZA. Dr. José Ferreira das Neves. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCI de Capanema. 43. PROCESSO TRT RO 0106/98. RECORRENTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dra. Jussara França da Silva Mendes. RECORRIDO: JULIANO GREGÓRIO PINHEIRO. Dr. Antonio dos Reis Pereira. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 8ª JCI de Belém. 44. PROCESSO TRT RO 0629/98. RECORRENTE: VALDEMAR PINHEIRO TEIXEIRA. Dra. Lúcia Helena Souza Mergulhão. RECORRIDO: EDIRANEI SILVEIRA DE SOUZA (DISTRIBUIDORA FONTANA DI TREVI). Dr. José Rubens Barreiros de Lázio. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 11ª JCI de Belém. 45. PROCESSO TRT AP 5981/97. AGRAVANTE: DELTA PUBLICIDADE S/A. Dr. Débora de Aguiar Queiroz. AGRAVADO: ENIO DOS SANTOS. Dra. Sulamita de Souza Dias. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 4ª JCI de Belém. 46. PROCESSO TRT RO 5647/97. RECORRENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Dr. Icarai Dias Dantas e RITA SCIERNE BEZERRA. Dr. Raimundo Kulkamp. RECORRIDOS: OS MESMOS. Dr. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 3ª JCI de Belém. 47. PROCESSO TRT RO 3872/97. RECORRENTE: JOSÉ BRITO DA SILVA. Dra. Eliene Gonçalves Lima. RECORRIDO: PROMAR PESCADA INDUSTRIAL S/A. Dr. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 8ª JCI de Belém. 48. PROCESSO TRT RO 0480/98. RECORRENTE: RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA. Dr. Rui Evaldo da Cruz. RECORRIDO: ESPÓLIO DE JOSÉ LEUDES MATA. Dr. Tadeu Ferreira Monteiro. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCI de Castanhal. IMPEDIDA: Juiz Maria Joaquina Rebelo. Belém, 17 de abril de 1998. TARCILA GUEDES TOURINHO Secretária da 1ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DO DIA 23.04.98, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 14:00 HORAS. 01. PROCESSO TRT SE AR 4383/97. AUTOR: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Sérgio Jorge Dias Feitosa. RÉU: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. RELATORA: Juiz Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. 02. PROCESSO TRT SE AR 4578/97. AUTORA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. RÉU: JOÃO DA SILVA ALBUQUERQUE. Dr. Orlando Barata Miléio Júnior. RELATORA: Juiz Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. 03. PROCESSO TRT SE AR 4737/97. AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Procurador: Dr. Aláudio Costa Ferreira. RÉUS: JOSÉ ROBERTO FRANCO PORTAL e outra. Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo. RELATORA: Juiz Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. 04. PROCESSO TRT SE AR 4702/97. AUTOR: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Laudomício Nazareth de Lima Ferreira. RÉ: EDILENE GOES ABREU. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira. 05. PROCESSO TRT SE AR 295/97. AUTORA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELITRONORTE. Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade. RÉU: CLÁUDIO FILOMENO. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz José Augusto Afonso. 06. PROCESSO TRT SE AR 850/97. AUTORA: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. José Alberto Pires. RÉU: JOSÉ MARIA PEREIRA BRANDÃO. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz José Augusto Afonso. 07. PROCESSO TRT SE AR 2857/97. AUTORA: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS. Dr. Carmem Lúcia Simões Côrrea. RÉUS: RAIMUNDO FARIAS DE MIRANDA e outros. Dr. Miguel Brasil Cunha. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz José Conrado Santos. 08. PROCESSO TRT AA 3185/97. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça. RÉUS: SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO DO PARÁ e outro. Drs. Jaime Comegna Balestero Filho e Edvan Capucho Coutinho. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz José Augusto Afonso. 09. PROCESSO TRT AA 3189/97. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr. Ana Maria Gomes Rodrigues. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BARCARENA E ABAETETUBA e outro. Dr. Waldir Moura Brelaz. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz José Augusto Afonso. 10. PROCESSO TRT AA 5342/97. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr. Ana Maria Gomes Rodrigues. RÉUS: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PARÁ e outros. Dr. Raimundo Barbosa Costa. RELATOR: Juiz Eliziano Bentes. REVISOR: Juiz José Augusto Afonso.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SEÇÃO ESPECIALIZADA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE CONTRA-RAZÕES

TRT/SE Nº 13/98
Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os recorridos nos seguintes processos: PROCESSO TRT SE A REG/AA 341/98. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFP (RECORRENTE). Dr.ª Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira e outros. AGRAVADOS: JOSÉ CARLOS CHAVES DA CUNHA e outros (RECORRIDOS). PROCESSO TRT SE A REG/AA 344/98. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFP (RECORRENTE). Dr.ª Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira e outros. AGRAVADOS: MANOEL RAIMUNDO CHAVES ALVES (RECORRIDO). PROCESSO TRT SE A REG/AA 345/98. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFP (RECORRENTE). Dr.ª Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira e outros. AGRAVADOS: IZABEL MOURA DA SILVA COSTA e outros (RECORRIDOS). PROCESSO TRT SE A REG/AA 349/98. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFP (RECORRENTE). Dr.ª Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira e outros. AGRAVADOS: SONIA GONÇALVES FERREIRA (RECORRIDA). PROCESSO TRT SE A REG/AA 352/98. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFP (RECORRENTE). Dr.ª Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira e outros. AGRAVADOS: JAIME DE OLIVEIRA BIBAS e outros (RECORRIDOS). PROCESSO TRT SE A REG/AA 359/98. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFP (RECORRENTE). Dr.ª Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira e outros. AGRAVADOS: PERY BRASIL DE CARVALHO e outro (RECORRIDOS). PROCESSO TRT SE A REG/AA 362/98. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFP (RECORRENTE). Dr.ª Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira e outros. AGRAVADOS: LUIZ OTÁVIO BRITO DE SOUZA FERREIRA e outros (RECORRIDOS). PROCESSO TRT SE A REG/AA 363/98. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFP (RECORRENTE). Dr.ª Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira e outros. AGRAVADOS: SONIA NAZARÉ FERNANDES RESQUE e outros (RECORRIDOS). PROCESSO TRT SE A REG/AA 365/98. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFP (RECORRENTE). Dr.ª Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira e outros. AGRAVADOS: PAULO ROBERTO DE SOUZA e outros (RECORRIDOS). PROCESSO TRT SE AR 1811/97. AUTOR: ESTADO DO PARÁ. (RECORRENTE). Procurador: Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho. RÉ: FAUSTINA NOGUEIRA DE ALMEIDA (RECORRIDA). Dr. Jader Nilson da Luz Dias. PROCESSO TRT AR 3704/97. AUTORA: BELCAR VEÍCULOS LTDA (RECORRENTE). Dr. Waldemar Felgueiras Vianna e outros. RÉ: ANTONIO DOS SANTOS JÚNIOR (RECORRIDO). Dr. Roberto Mendes Ferreira. PROCESSO TRT MS 4531/97. IMPETRANTE: BASA - BANCO DA AMAZÔNIA S/A (RECORRENTE). Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. IMPETRADO: EXM. SR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM LITISCONSORTES NECESSÁRIOS: EDMYR JOSÉ DOS SANTOS E OUTROS (RECORRIDOS). PROCESSO TRT SE AR 4548/97. AUTORA: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ (RECORRENTE). Dr. Antonio Carlos de Andrade Monteiro e outros. RÉ: RAIMUNDA SOUZA DE OLIVEIRA (RECORRIDA). Dr.ª Angela da Conceição Socorro Palheta Bezerra. PROCESSO TRT SE AR 5605/97. AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RECORRENTE). Dr. Aládio Costa Ferreira. RÉ: NAZARÉ GALUCIO DE ANDRADE FIGUEIRA (RECORRIDA). Belém, 17 de abril de 1998. LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES, Secretária da Seção Especializada, em Substituição.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
CONCURSO C-292 - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA
8ª REGIÃO

AVISO
Faço público, para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos que obtiveram aprovação na prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual Civil, Direito Processual do Trabalho, Direito Previdenciário, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Internacional, Direito Civil (Lei de Introdução, Parte Geral e Obrigações) e Direito Comercial, do Concurso C-292, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região: Inscrição nº 04- Américo Bedê Freire Junior; 07- Luiz Antonio Magalhães; 08- Rubens Donizetti Pires; 15- Hermann Neto Soares; 26- Odáise Cristina Picango Benjamin; 28- José Massaru Kumagai; 30- Jacimon Santos da Silva; 31- Marielina Ferreira Bonfim; 36- Marco Antonio de Amujo Portes; 37- Carlos Marcos Baúta de Melo; 38- José Luis de Oliveira; 40- Mário Sérgio Belirão Pamplona; 42- Francisco Milton Araújo Junior; 47- Ana Angélica Pinto Bontes; 72- Hamilton Siqueira Júnior; 97- Faustino Bartolomeu Alves Pimenta; 103- Adriana Cristina Dias Oliveira; 109- José Ferreira Neto; 115- Ricardo Araújo Lameira; 123- Catia Helena do Nascimento Bahia.
A INSCRIÇÃO DEFINITIVA estará aberta na Secretaria da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa D. Pedro I, 746, em Belém do Pará, no período de 28 a 30.4.98, das 13 às 18 horas.
Belém, 15 de abril de 1998
Nara Maria Souza Mello
Secretária da Comissão do Concurso

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/01-97
AO CONTRATO Nº 01/97
CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 01/97
PARTES CONTRATANTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ e TICKET SERVIÇOS S/A, incorporadora da Empresa EAT - Alimentação do Trabalhador Ltda.
OBJETO: Alterar a denominação social da parte CONTRATADA, de EAT - EMPRESA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR LTDA, para TICKET SERVIÇOS S/A, ante a incorporação procedida pela Empresa Ticket Serviços S/A da Empresa EAT - Empresa de Alimentação do Trabalhador Ltda, conforme documentos constantes do Proc. Adm. Nº 001507/98.
DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 1998.
CONTRATANTES:
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
TICKET SERVIÇOS S/A

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAITUBA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGO, a presente Licitação Pública, Modalidade TP 005/98, tendo em vista o parecer de aprovação da Comissão Especial de Licitação, adjudicando à firma COMERCIAL RESPLENDOR LTDA., vencedora do Processo Licitatório.
Itaituba-Pa., 17/04/98.

EDILSON DIAS BOTELHO
Prefeito Municipal

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA
METROPOLITANA DE BELÉM**

**ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, cumulativamente, no dia 28 de abril de 1998, às 9:00 horas, na sede social da empresa, na Av. Nazaré nº 708, nesta capital, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) apreciar e votar o relatório da Administração, balanço e demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/97; b) eleger os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1998/1999; c) Deliberar sobre renúncia de membro do Conselho de Administração; d) Eleger membro do Conselho de Administração para completar mandato do Conselheiro renunciante; e) fixar a remuneração dos Administradores e membros do Conselho Fiscal. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) alterações estatutárias propostas pelo Conselho de Administração; b) o que ocorrer. Belém, 17 de abril de 1998. Everaldo Carmo da Silva, Presidente do Conselho de Administração.

**COMPANHIA AGRO-PASTORIL
DO RIO DOURADO**

C.G.C. Nº 05.071.329/0001-67
NIRE Nº 1530000027-1

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. São convidados os acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizarão cumulativamente no dia 30 de abril de 1998, às 15:00 horas, na sede da companhia, na Margem do Rio Fresco s/nº, Zona Rural, Município de Cumarú do Norte, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I - Na Assembléia Geral Ordinária: a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração das Demonstrações Financeiras, Destinação do Resultado referentes ao exercício social findo em 31.12.1997; b) Eleição do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos administradores. II - Na Assembléia Geral Extraordinária: a) Modificação do Art. 2º do estatuto social; b) Assuntos de interesse geral. Cumarú do Norte (PA), 16 de abril de 1998. Rony Castro de Oliveira Lyrio - Presidente do Conselho de Administração.

**COMPANHIA AGRO-PASTORIL
DO RIO TIRAXIMIM**

C.G.C. Nº 04.567.012/0001-53
NIRE Nº 1530000035-1

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. São convidados os acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 30 de abril de 1998, às 16:00 horas, na sede da companhia, na Margem do Rio da Liberdade s/nº - Margem do Rio Xingú, Município de Cumarú do Norte, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração das Demonstrações Financeiras, Destinação do Resultado referentes ao exercício social findo em 31.12.1997; b) Eleição do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos administradores. Cumarú do Norte (PA), 16 de abril de 1998. Rony Castro de Oliveira Lyrio - Presidente do Conselho de Administração.

**CADAM-CAULIM DA
AMAZÔNIA S.A.**

C.G.C. Nº 04.788.980/0001-90

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, às 10:00 h. do dia 29 de abril de 1998, na sede social, em Vila Munguba, s/nº, Monte Dourado, Almeirim-PA, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Em Assembléia Geral Ordinária: a) exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício de 1997; b) eleição dos membros do Conselho de Administração; c) fixação da remuneração dos Administradores; Em Assembléia Geral Extraordinária: 1) aumento do capital social, sem emissão de ações, mediante incorporação de parte da Reserva do Imposto de Renda relativa ao exercício de 1996, no montante de R\$ 535.791,38 - Reserva da SUDAM, alterando-se em consequência, o caput do artigo 5º do Estatuto Social; 2) assuntos gerais. Monte Dourado, 17 de abril de 1998. O Conselho de Administração.

**M. L. DOS SANTOS SILVA
MERCADINHO - ME**

**"SUPERMERCADO VITÓRIA"
COMUNICADO DE EXTRAVIO**

A firma M. L. DOS SANTOS SILVA MERCADINHO - ME, Supermercado Vitória, estabelecida na Rua São José, S/N, bairro Cidade Nova, em Paragominas-Pa., CGC; 63.819.239/0001-08, e Insc. Estadual Sefa nº 15.160.089-9, comunica a todos os órgãos públicos e poderes competentes nas áreas: federal, estadual, municipal e autárquicas, que no dia 15.12.97 foram extraviados os seguintes livros e documentos fiscais abaixo listados:
- Livro de registro de entradas de mercadorias M-1 a nº 01
- Livro de registro de saídas de mercadorias M-2 a nº 01
- Livro de registro de inventário modelo 9 nº 01
- Livro de apuração do ICMS nº 01
- Livro de registro de utilização de documentos fiscais e termos de ocorrências nº 01
- 03 pastas com notas fiscais de entradas - 09/94 a 12/96
- 01 pasta com notas fiscais de saídas
- 01 pasta com mapas fiscais - 02/96 a 12/96
- 16 blocos de notas fiscais de saídas série "D" de venda ao consumidor. Ocorrência policial nº 375858, em 16/12/97
Publica-se no Diário Oficial do Estado e registra-se para as devidas providências legais.

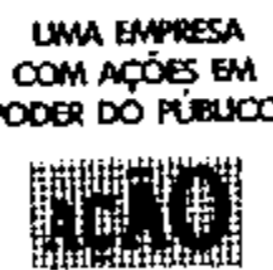
NOTA DE ESCLARECIMENTO

JORGIANE TAVARES BARBOSA - DISMEL, CGC Nº 01.443.645/0001-61, Inscrição Estadual nº 15.189690-9, ESCLARECE aos seus CLIENTES e FORNECEDORES o seguinte:
1) A empresa está devidamente regularizada junto aos órgãos públicos (Estadual, Federal e Municipal), sendo sua última alteração para mudança de endereço da Av. Pedro Álvares Cabral nº 1877, Pass. S. Jorge nº 16, Sala 102 - altos, nesta cidade, para o Conjunto Costa e Silva, TV "J", BL-7, S/N 1º e 2º pavimentos, nesta cidade, efetuada em 30/04/97 e registrada na JUCEPA em 21/05/97 sob o nº 97000507-7, e com as devidas atualizações na SEFA em 28/05/97, Prefeitura, ambos com a confirmação de endereço no local e Receita Federal;
2) No dia 06/04/98, foi expedida pela SEFA 15A. RF, uma consulta de cadastro, sem autorização prévia da empresa, e à pessoa estranha, na qual consta sua suspensão junto ao referido órgão, por motivo(6) de Firma não localizada. Fato que nos causou perplexidade pelo seguinte: a) como um órgão conceituado como a SEFA expediu a citada consulta à pessoa estranha à empresa e sem autorização prévia da mesma; b) Na mesma consulta onde consta a empresa como suspensa por endereço não localizado, demonstra o novo endereço completo cadastrado e com a FIC atualizada;
3) Em nosso entendimento ao analisarmos a citada CONSULTA houve um engano na sua emissão, em consequência da seguinte contradição: assim como afirma a não localização do endereço da DISMEL, ratifica o cadastramento com o novo endereço e emissão da FIC atualizada;
4) O referido equívoco nos causou e está causando vultuosos prejuízos, não só financeiro, bem como em relação à imagem da empresa. Pois nossos clientes são exigentes no que diz respeito à regularização da firma junto aos órgãos públicos, que em consequência do ocorrido foram levados a entender que a DISMEL, estava irregular junto à SEFA, tomando medidas sérias, tais como, bloqueio de pagamentos e rescisão de contratos com nossa empresa;
5) Apesar do fato que ocorreu, queremos tranquilizar nossos clientes e fornecedores que já tomamos as providências necessárias, junto à SEFA, no sentido de DESFAZER o mal entendido e recuperar nossa credibilidade no mercado.
DISMEL
Jorgiane Tavares Barbosa
Paulo K. M. Moraes
JORGIANE TAVARES BARBOSA - DISMEL
Diretor



COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANÍAGEM - CATA
CGC: 04.896.759/0001-55

BALANÇO PATRIMONIAL CONDENSADO EM 31 DE DEZEMBRO



RELATÓRIO DA DIRETORIA. Senhores Acionistas. Este é o nosso relatório de número 36, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1997, o qual está acompanhado das Demonstrações Contábeis. No exercício de 1997 a empresa consolidou sua participação no mercado de contêineres flexíveis. Expressamos nossos agradecimentos pelo apoio recebido dos nossos fornecedores, a confiança dos senhores acionistas, a preferência de nossos clientes e, em especial, o empenho dos nossos colaboradores internos. Belém-PA, 12 de março de 1998. Os Administradores.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO (Em Milhares de Reais)
Table with columns for components and years 1997, 1996, 1997, 1996.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (em milhares de reais)
Table with columns for descriptions and years 1997, 1996, 1997, 1996.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Table with columns for descriptions and years 1997, 1996, 1997, 1996.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1997. 01- CONTEXTO OPERACIONAL: A Cia. Amazônia Têxtil de Aníagem - Cata, é uma empresa de Capital Aberto e tem como atividade principal a indústria de fiação e tecelagem de fibras vegetais (juta e malva), a fabricação de fios, telas e sacos desses materiais, bem como a produção de lâminas de fios, telas, de resinas sintéticas de poliolefinas e contêineres flexíveis (big-bag), estas, confeccionadas em regime de terceirização. As empresas Controladas operam no ramo têxtil de resina sintética e construção civil. 2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância das disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas (6.404/76) com as alterações introduzidas pela Lei 9.249/95 e das Normas e Instruções da Comissão de Valores Mobiliários. Salvo indicação em contrário os valores constantes das presentes Notas Explicativas estão expressos em milhares de Reais. Se houverem sido utilizados os Princípios Fundamentais de Contabilidade, com a consequente elaboração das Demonstrações Contábeis em moeda de poder aquisitivo constante em 31 de dezembro de 1997, utilizando-se como parâmetro a variação do IGP-M, o Resultado do Exercício e Patrimônio Líquido apresentariam a seguinte conciliação:
Table with columns for components and years 1997, 1996, 1997, 1996.

05- PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS CONTROLADAS: A Participação em empresas controladas, o resultado da aplicação do método da equivalência patrimonial e as transações entre parte relacionadas estão refletidas nos quadros seguintes:

INVESTIMENTOS NAS CONTROLADAS
Table with columns for companies and financial metrics.

TRANSAÇÕES COM EMPRESAS CONTROLADAS
Table with columns for companies and financial metrics.

NOTA: As operações de mútuo são atualizadas pela variação da UFIR e acrescidas de juros de no máximo 1% a.m. As eventuais atualizações e vendas são realizadas em condições idênticas às realizadas com terceiros não relacionados.

06- IMOBILIZADO: Demonstramos a seguir a composição do Imobilizado corrigido monetariamente até 31.12.95 e depreciado pelo método linear considerando a vida útil econômica dos bens:

Table showing the composition of the corrected and depreciated fixed assets.

07- DIFERIDO: Refere-se a gastos com desenvolvimento de novos produtos na controladora e controlada Cata Nordeste S/A, bem como gastos de implantação e pré - operação na Cata Nordeste S/A, demonstrados a seguir:

Table showing deferred expenses for new product development and operations.

08- DEBENTURES: Compreende títulos subscritos pelo Fundo de Investimentos do Nordeste - FINE, em favor da controlada CATA NORDESTE S/A, de acordo com a Lei 8.167/91 e Decreto 101/91, atualizados monetariamente com base na variação da TJLP e juros de 4% ao ano, capitalizados no período de 20/01/92 a 03/01/97. As Debentures são sob a forma conversível e não conversível em ações, têm vencimento final em 2.001. 09- CAPITAL SOCIAL: Composição em 31.12.1997:

Table showing the composition of the company's equity.

NOTAS: a) As ações não possuem valor nominal; b) As ações preferenciais não tem direito a voto, mas tem prioridade na distribuição de um dividendo mínimo não cumulativo de 6% ao ano, participando em igualdade de condições com as ações ordinárias no resultado da Companhia, e nos aumentos de capital, mediante incorporação ao capital de lucros e reservas; c) As ações preferenciais "D", foram subscritas e integralizadas pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FIVAM, são nominativas e transferíveis de acordo com a legislação aplicável; d) Aos acionistas em geral é assegurado o direito a dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido ajustado na forma da Lei, respeitadas as vantagens legais e estatutárias atribuídas às ações preferenciais.

10- INSTRUMENTOS FINANCEIROS: Os instrumentos financeiros, constituídos basicamente de contratos de mútuo com empresas controladas (NOTA-05) e aplicações em certificados de investimentos de curtíssimo prazo, encontram-se registrados por valores compatíveis com os que são praticados pelo mercado.

11- COBERTURA DE SEGUROS: Os seguros contratados pela companhia propiciam cobertura suficiente à eventuais riscos ou perdas sobre ativos, cujas apólices principais estão a seguir relacionadas:

Table listing insurance policies, including policy number, insurer, modality, and value.

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANÍAGEM - CATA - PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. Aos Senhores Acionistas, Conselheiros e Diretores da COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANÍAGEM - CATA (1) Examinamos os balanços patrimoniais individuais da controladora e consolidado da COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANÍAGEM - CATA, levantados em 31 de dezembro de 1997 e 1996, e as respectivas Demonstrações de Resultados, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos, e os respondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis. 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendem: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de registros internos da entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis contábeis representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3) Das demonstrações Contábeis de Empresas controladas que serviram de base para avaliação pelo método de Patrimônio, somente a da CATA NORDESTE S/A foram auditadas por outros Auditores Independentes, conforme Parecer datado de 16 de março de 1998, sem ressalvas. Portanto, nossa opinião, no tocante às importâncias incluídas nas demonstrações contábeis para os exercícios findos em 31 de dezembro de 1997 e 1996, com referência a CATA NORDESTE S/A, é baseada no parecer de outros Auditores Independentes e sem base para as outras controladas. 4) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, exceto quanto ao parágrafo terceiro e seus efeitos, a posição patrimonial, financeira individual e consolidada da COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANÍAGEM - CATA em 31 de dezembro de 1997 e 1996, o Resultado de suas Operações, as Mutações de seu Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de seus Recursos, referentes aos exercícios findos nas datas de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade emanados da legislação da entidade. Essas práticas contábeis não prevêm, a partir de 1996, o reconhecimento de efeitos inflacionários. Belém-PA, 16 de março de 1998. AUDITAN- Auditores Independentes. S/C. CRC/PA 0269. Rui Oliveira Magalhães, Sécun - Diretor Responsável - Contador CRC - PA.

TELEORTE - TELECOMUNICAÇÕES, COM. E INFORMÁTICA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

RIO CAPIÁ CAULIM S/A

TELEORTE - TELECOMUNICAÇÕES, COM. E INFORMÁTICA LTDA., com sede à Rua Manoel Barata nº 1160, Belém, Pará, com CGC/MF nº 04.202.975/0001-21 e Ins. Estadual nº 15.103.162-2, vem tornar público o extrativo do livro Nota Fiscal série 01 nº 101 a 150 nº dia 15/04/98. Belém, 17 de Abril de 1998. A DIRETORIA.

Tomada de Preços nº 005/98. Data da Abertura: 04/05/1998. Local: Praça Tiradentes nº 100 - Cidade Baixa (Sede da Prefeitura). Objetivo: AQUISIÇÃO DE MEBRES EXCAR. Processo Nº 021/98, maiores informações no setor de compras da prefeitura pelos fones: 533-1127/1010. Monte Alegre (PA), 17 de abril de 1998. Rubens Lourenço Cardoso Vieira, Presidente da C.E.I..

RIO CAPIÁ CAULIM S/A. C.A.C.M.F. Nº 16.532.704-1. CONVOCAÇÃO - São convocados os Senhores acionistas para a Assembleia Ordinária a ser realizada no dia 30 de Abril de 1998, às 10:00 horas, em sua sede Rodovia PA-483 - Km 20 - Vila Maracanã em Barcarena - PA, para deliberar, segundo ordem do dia: a) Exame, discussão e deliberação sobre o balanço, demonstrações contábeis e informações relativas ao exercício de 1997; b) Eleição do Conselho Fiscal; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Instalação de 17 de Abril de 1998. FERNANDO CAMARGO VIEIRA, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

0420

AGROPECUÁRIA PRACUUBA S/A.

AGROPECUÁRIA PRACUUBA S/A - CGC (MF) 04.730.412/0001-38. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. São convidados os senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30.04.98, às 09:00 horas, em sua sede social, sito à Av. Gentil Bittencourt nº 98, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação do Relatório da Administração; b) Tomar, examinar, discutir e votar sobre as Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31.12.97, bem como deliberar o que for necessário a respeito. Outrosim, comunicamos que encontra-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social da empresa, os demais documentos a que se refere o Art. 133, da Lei 6.404/76, relativo ao exercício social encerrado em 31.12.97. Belém (Pa), 20 de abril de 1998. **ANTÔNIO FABIANO DE ABREU COELHO** - Diretor-Presidente.

SINDICATO PATRONAL RURAL DE NOVO PROGRESSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os associados do Sindicato Patronal Rural de Novo Progresso, para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 26/04/98, às 15:00 Hs. em 1ª convocação, e às 16:00 Hs. em 2ª convocação, na sede do Sindicato, situada a Rua 15 de Novembro, 319, nesta cidade de Novo Progresso (Pa), para tratar da seguinte ordem do dia: a) Alteração da denominação do Sindicato; b) - Ratificar as decisões da Assembléia Geral que fundou o Sindicato em 01/11/93; c) que ocorrer. Novo Progresso (Pa), 09 de abril de 1.998 - Ass. Agamenon da Silva Menezes - Presidente

FATURA AGRO INDUSTRIAL S/A.

CGC/MF Nº 05.427.471/0001-02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecimento na sede social, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 28 de abril de 1998, às 17:00 horas, a fim de se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, para apreciação das seguintes matérias: a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1997; b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração; c) Assuntos de interesse geral. Santana do Araguaia, 13 de abril de 1998. Wilson Lemos de Moraes Junior - Diretor-Presidente.

SANTANA RIOS AGROPECUÁRIA S/A.

CGC/MF Nº 15.741.432/0001-20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecimento na sede social, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 28 de abril de 1998, às 12:00 horas, a fim de se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, para apreciação das seguintes matérias: a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1997; b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração; c) Assuntos de interesse geral. Santana do Araguaia, 13 de abril de 1998. Wilson Lemos de Moraes Junior - Diretor-Presidente.

CAMARGO CORRÊA METAIS S/A.

CAMARGO CORRÊA METAIS S/A CGC/MF-04872297/0001-36 NIRE 15300 00195 1 - CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - Convocamos os Senhores Acionistas de CAMARGO CORRÊA METAIS S/A, para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem, cumulativamente, no dia 28 de abril de 1998, às 9:00 (nove) horas, na sede social, à Rodovia PA 263, Km 3,5, Cidade de Breu Branco, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **ORDEM DO DIA: ORDINÁRIA** (a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1997; (b) eleger os membros do Conselho de Administração, (c) fixar o montante global da remuneração dos administradores no exercício em curso. **EXTRAORDINÁRIA** (d) deliberar sobre proposta de ampliação com créditos de adiantamentos para futuro aumento de capital no valor de R\$13.870.000,00 (treze milhões, oitocentos e setenta mil reais) com emissão de novas ações, sem valor nominal, com alteração do "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social; (e) outros assuntos de interesse da Sociedade. Breu Branco, 16 de abril de 1998 - **LUIZ ROBERTO ORTIZ NASCIMENTO** - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S/A.

AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A. CGC/MF 00.945.531/0001-57
AVISO AOS ACIONISTAS - Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S.A., inscrita no CGC/MF sob o nº 00.945.531/0001-57, comunica que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas, em sua sede social à Rua Senador Manoel Barata, nº 718, sala 1804, Centro, Belém-PA, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.97. Belém/PA, 25 de março de 1998. **José Alberto dos Santos** - Diretor-Presidente.
AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A. CGC/MF 00.945.531/0001-57
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se no dia 30 de abril de 1998, às 15:00 (quinze) horas, na sede social da empresa, à Rua Senador Manoel Barata, 718, sala 1804, Centro, Belém-PA a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: 1) Tomar as contas dos administradores; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras levantadas em 31.12.97; 2) Outros assuntos de interesse social. Belém/PA, 17 de abril de 1998. **José Alberto dos Santos** - Diretor-Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/98 - SEMAD
Objeto: Aquisição de material de expediente para uso desta Administração.
Data de Abertura: 07/05/98. Hora: 15:30 hs
O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, prédio da Secretaria de Finanças sito à rua E 30 Lt. Especial, de 2ª a 6ª feira, no horário de 14:00 às 18:00 horas.
Parauapebas, 17 de Abril de 1998.
ELIZABETH BOTELHO DA SILVA - Presidente da CPL

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE 01/98

A CEL da FCV, avisa às firmas interessadas que realizará licitação modalidade Convite nº 01/98, conforme abaixo discriminado:

LOCAL: Rua Prof. Nelson Ribeiro 287 - Telégrafo
OBJETO: Recuperação do Ônibus escolar, marca FORD
DATA: 29/04/98.
HORA: 10:00

Edital e informação no endereço acima, com a CEL, no horário das 08:30 às 12:30h.

Belém, 17 de abril de 1998.

JUIZ AM.
PRESIDENTE DA COMISSÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

JUIZO DA 2ª ZONA LEITORAL

DESPACHOS DA JUÍZA

Inquérito Policial nº 032/97/SR/DPF/PA.

Vistos etc... Acolho como forma de decidir o parecer do Ilustre Representante do Ministério Público para em consequência determinar o Arquivamento dos presentes. P.R.I.

Belém, 27 de março de 1998.

Heralda D. Blanco Rendeiro
Juíza da 2ª ZE

Inquérito Policial nº 033/97/SR/DPF/PA.

Vistos etc... Acolho como forma de decidir o parecer do Ilustre Representante do Ministério Público para em consequência determinar o Arquivamento dos presentes. P.R.I.

Belém, 27 de março de 1998.

Heralda D. Blanco Rendeiro
Juíza da 2ª ZE

PROC. OC. Nº 43632-795 - OC Nº 3BR9510484858

ENVOLVIDOS: MARCOS SOUZA DA SILVA - 2ª ZE/PA
MARCOS DE SOUZA E SILVA - 6ª ZE/RJ

Analisando os presentes autos, constata-se que são diferentes: os nomes, filiação, grau de instrução, ocupação e município de nascimento dos eleitores envolvidos em coincidência, levando-nos a concluir que tratam-se de pessoas distintas, devendo portanto manter-se liberada a inscrição do eleitor pertencente a esta 2ª Zona Eleitoral. Cumpridas as formalidades legais, arquivar-se

Belém, 30 de março de 1998.

Heralda D. Blanco Rendeiro
Juíza

PROC. OC. Nº 45030-495 - OC Nº 3BR9521234990

Analisando os presentes autos, constata-se que são diferentes: os nomes, filiação, estado civil, grau de instrução, ocupação e município de nascimento das eleitoras envolvidas em coincidência, levando-nos a concluir que tratam-se de pessoas distintas, devendo portanto manter-se liberada a inscrição da eleitora pertencente a esta 2ª Zona Eleitoral. Cumpridas as formalidades legais, arquivar-se.

Belém, 30 de março de 1998.

Heralda D. Blanco Rendeiro
Juíza da 2ª ZE

JUSTIÇA FEDERAL

VARA DESCENTRALIZADA DE SANTARÉM

Juiz Federal: DANIEL PAES RIBEIRO
Diretora de Secretária: Ivanira Fonseca de Sousa

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE MARÇO/98

CLASSES	SENTENÇA TIPO I	SENTENÇA TIPO II	TOTAL
XV - CRIMINAIS DIVERSAS			
15205 - Prisão em Flagrante	01	---	01
TOTAL	01	---	01

IVANIRA FONSECA DE SOUSA
Diretora de Secretária

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal

VARA DESCENTRALIZADA DE SANTARÉM

Juiz Federal: EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Diretora de Secretária: Ivanira Fonseca de Sousa

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE MARÇO/98

CLASSES	SENTENÇA TIPO I	SENTENÇA TIPO II	TOTAL
XIV - HABEAS CORPUS	-	01	01
XV - CRIMINAIS DIVERSAS			
15800 - Liberdade Provisória	02	-	02
TOTAL	02	01	03

IVANIRA FONSECA DE SOUSA
Diretora de Secretária

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 05 DIAS

DE: ANDRÉ LUIS PORTELA DACIER LOBATO, brasileiro, pernambucano, 33 anos, filho de Normélio Dacier Lobato e de Zaira Portela Dacier Lobato, residente na Rua dos Paríquis, nº 2339 - Cremação.
FINALIDADE: CITAÇÃO para defender-se na Ação Penal nº 1997.39.00.0006255-5, proposta pelo Ministério Público Federal, por violação ao art. 12, § Único da Lei de Segurança Nacional, bem como para comparecer à sede deste Juízo Federal para ser qualificado e interrogado no dia 07 de maio do corrente ano, às 15:00 horas.
SEDE DO JUÍZO: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, Rua Domingos Marreiros, 598, 3.º andar, 1.ª Vara, telefone: 242.0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, em 14 de abril de 1998.

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4.ª Vara,
no exerc. cumulativo da 1.ª

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 90 DIAS

Ref. Proc. nº 00.32519-8 (Ação Criminal - Classe 13101)

DE: CHIEN CHIN LONG (chinês, solteiro, comerciante, nascido em 05.04.52, filho de Chien Chin Ching e Su Sao Ju, anteriormente residente na Rua 7 de Setembro 29/904 ou 702, Centro, ou Ed. Lóbrás, 1.º andar, s. 107), encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de que por sentença proferida a 30.09.97, fora condenado às penas do art. 304.c/c art. 299 do Código Penal Brasileiro, tendo-lhe sido fixada a pena definitiva de 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa calculados na base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato. Estabelecido regime aberto para cumprimento inicial da pena, ficando a critério do Juízo das Execuções Criminais facultar ao réu o benefício da suspensão condicional.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal - Belém - Pará, Telefax: 091-241.2891, 2ª Vara.
Belém - Pará, 17/04/1998.

ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
Juiz Federal da 5ª Vara, no exercício cumulativo da 2ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 30 Dias

PROCESSO: 00.34977-1

DE: IVONE MARANHÃO

FINALIDADE: Intimação para, no prazo de cinco dias, apresentar o o bem penhorado nos autos do processo acima epigrafado (Uma máquina de datilografia, elétrica, marca Olivetti, modelo Praxix 20, avaliada em R\$ 120,00), proposto pela FAZENDA NACIONAL contra GRÁFICA FLOR LTDA. ou depositar o valor correspondente, sob pena de sofrer prisão civil.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 2a. Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Tel. 242-0055, Ramal 51, Belém/PA.

Belém-PA, 16 de abril de 1998.

IVANIRA FONSECA DE SOUSA
Diretora de Secretária

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal

ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
Juiz Federal, no exerc. cum. da 2ª Vara



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.698

DIÁRIO OFICIAL

0421

SUPLEMENTO

Belém, Segunda-feira,
20 de abril de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO N.º 2772, DE 17 DE ABRIL DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos ao posto imediato, pelos critérios de Merecimento e Antigüidade, a contar de 21 de abril de 1998, os Oficiais da Polícia Militar do Pará discriminados:

PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO

QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS (EM EXTINÇÃO)

AO POSTO DE CORONEL QOBM

TEN CEL QOBM RG 6267 JOÃO GERALDO DE SOUZA LOPES FREIRE

QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES

AO POSTO DE TENENTE CORONEL QOPM

MAJ QOPM RG 6617 JOAQUIM SILVA SOUZA

MAJ QOPM RG 6597 RAIMUNDO JORGE TAVARES AMPUERO

MAJ QOPM RG 7920 ANTÔNIO CRONENBERGER FREITAS

MAJ QOPM RG 7833 ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA

MAJ QOPM RG 7933 RUBENS LAMEIRA BARROS

MAJ QOPM RG 8087 ALFREDO SARUBBY DO NASCIMENTO

MAJ QOPM RG 8056 PAULO HENRIQUE DINIZ LOPES

MAJ QOPM RG 6585 JORGE DA CRUZ DOS SANTOS

MAJ QOPM RG 8633 PAULO BENEDITO PANTOJA LOPES

MAJ QOPM RG 6592 SEVERINO FANTIN

MAJ QOPM RG 8041 ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

MAJ QOPM RG 6709 BENEDITO MORAES COSTA

QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE (DENTISTA)

AO POSTO DE MAJOR QOSPM

CAP QOSPM RG 13233 KÁTIA REGINA SILVA SOBRINHO

PELO CRITÉRIO DE ANTIGÜIDADE

QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES

AO POSTO DE TENENTE CORONEL

MAJ QOPM RG 6253 ITACY DIAS DOMINGUES

MAJ QOPM RG 5913 SILVIO COSTA FILHO

MAJ QOPM RG 6623 ISAAC SÉRGIO DOS SANTOS SILVA

MAJ QOPM RG 6624 AGOSTINHO ALVES

AO POSTO DE CAPITÃO QOPM

1º TEN QOPM RG 13855 ARLINDO JOSÉ GUIMARÃES BASTOS

1º TEN QOPM RG 13873 JAIR DA CRUZ DOS SANTOS

AO POSTO DE 1º TENENTE QOPM

2º TEN QOPM RG 20138 MARCELINO FROTA VIEIRA

2º TEN QOPM RG 20129 CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA GIFONI

2º TEN QOPM RG 20127 HERBERT RENAN SILVA DE SOUZA

2º TEN QOPM RG 20141 SÉRGIO RICARDO FIALHO ANDRADE

2º TEN QOPM RG 20164 PEDRO JOSÉ FERREIRA CARDOSO

2º TEN QOPM RG 20124 EDIVAN ARAÚJO DE MORAES

2º TEN QOPM RG 20139 JETHRO PEREIRA JOCUNDO DE OLIVEIRA

2º TEN QOPM RG 20135 ALEXANDRE MASCARENHAS DOS SANTOS

2º TEN QOPM RG 20172 MAURO DOS SANTOS ANDRADE

2º TEN QOPM RG 20143 ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA

2º TEN QOPM RG 20125 LENO MÁRCIO BARROS DO CARMO

2º TEN QOPM RG 20122 MÁRCIO AUGUSTO PEREIRA BAILOSA

2º TEN QOPM RG 20142 JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO

2º TEN QOPM RG 20130 RENATO DUMONT VIEGAS LEAL

2º TEN QOPM RG 20167 CLÁUDIO LUCIANO MONTEIRO DE OLIVEIRA

2º TEN QOPM RG 20163 FÁBIO DA LUZ DE PINHO

2º TEN QOPM RG 20140 HERIBERTO CLAUBER DOS SANTOS FURTADO

2º TEN QOPM RG 20168 FRANKLIN ROOSEVELT WÄNZELER FAYAL

2º TEN QOPM RG 20162 JOSÉ WALDEMAR RODRIGUES NETO

2º TEN QOPM RG 20173 CLÁUDIO MARINO FERREIRA DIAS

O POSTO DE 2º TENENTE QOPM

ASP. OF. PM RG 20171 MARCIO VERÍSSIMO VALINO GOMES

ASP. OF. PM RG 21184 JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA

QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES FEMININO

AO POSTO DE TENENTE CORONEL

MAJ QOPM RG 8659 IZANETE CARVALHO DE LIMA

AO POSTO DE 1º TENENTE

2º TEN QOPM RG 20113 RAQUEL MENDES FRANÇA

2º TEN QOPM RG 20161 ROSA MARIA GARCIA MARANHÃO

QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE (MÉDICO)

AO POSTO DE MAJOR

CAP QOSPM RG 13231 EDNA MARIA OLIVEIRA DAMOUS

QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE (DENTISTA)

AO POSTO DE MAJOR

CAP QOSPM RG 13195 MÁRIO HERCULANO PINA FERNANDEZ

AO POSTO DE CAPITÃO

1º TEN QOSPM RG 23151 CARLOS EDUARDO CÉSAR SANTOS

PASSARINHO DE PAIVA MENEZES

QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE (FARMACÊUTICO)

AO POSTO DE CAPITÃO

1º TEN QOSPM RG 14834 REGINA IÉDA DE LIMA RIBEIRO

CARNEIRO

1º TEN QOSPM RG 14831 MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE CASTRO

1º TEN QOSPM RG 7516 FRANCISCO DE ASSIS PORTO DOS SANTOS

QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE (VETERINÁRIO)

AO POSTO DE MAJOR

CAP QOSPM RG 13238 CLÁUDIO AUGUSTO BAIÁ POLARO

QUADRO DE OFICIAIS CAPELÃES

AO POSTO DE MAJOR

CAP QCOPM RG 13288 ELOI WAYTH DE SOUZA

QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS

AO POSTO DE CAPITÃO QCOPM

1º TEN QCOPM RG 22674 JESIANE CALDERARO PEREIRA

QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO

AO POSTO DE 1º TENENTE QOAPM

2º TEN QOAPM RG 5776 ALTEMIR DA SILVA SANTOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE ABRIL DE 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO N.º 2773, DE 20 DE ABRIL DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o falecimento do Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações Dr. SÉRGIO ROBERTO VIEIRA DA MOTTA;

Considerando a sua extraordinária contribuição ao Governo do Excelentíssimo Senhor Presidente da República Dr. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO;

Considerando que, no decorrer da sua vida pública, pautou seu comportamento na ética, seriedade, competência, determinação e no compromisso com o desenvolvimento econômico e social do País;

Considerando, ainda, o especial apoio prestado aos assuntos pertinentes ao Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Estado do Pará por três dias, a contar de 20 de abril de 1998, em homenagem à memória do Excelentíssimo Senhor Ministro Dr. SÉRGIO ROBERTO VIEIRA DA MOTTA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE ABRIL DE 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Secretária: Rosá Maria Lima de Freitas Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758

RESUMO DE PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LICENÇA SAÚDE

Portaria n.º 057 de 13.04.98 N.º de dias da Licença: 05 (cinco) Nome do Servidor: Paulo Afonso Caldeira dos Santos Matrícula n.º: 0002801-019 Cargo: Agente Administrativo Lotação: Coordenadoria de Cargos e Salários Período: 16.02 a 20.02.98

Portaria n.º 058 de 13.04.98 N.º de dias da Licença: 62 (sesseenta e dois) Nome do Servidor: Maria do Socorro da Cruz Castilho Matrícula n.º: 0001775-012 Cargo: Agente Administrativo Lotação: Divisão de Finanças Período: 06.04 a 06.06.98

Portaria n.º 059 de 13.04.98 N.º de dias da Licença: 15 (quinze) Nome do Servidor: Maria Raimunda Marques da Conceição Bastos Matrícula n.º: 0001732-015 Cargo: Consultor Jurídico Lotação: Diretoria de Recursos Humanos Período: 30.03 a 13.04.98

LICENÇA SAÚDE EM PRORROGAÇÃO

Portaria n.º 060 de 13.04.98 N.º de dias da Licença: 62 (sesseenta e dois) Nome do Servidor: Odivan Saldanha Assunção Matrícula n.º: 0002011-011 Cargo: Mecanógrafo Lotação: Diretoria de Recursos Materiais Período: 11.04 a 11.06.98

LICENÇA PRÊMIO

Portaria n.º 063 de 16.04.98 N.º de dias da Licença: 30 (trinta) Nome do Servidor: Dair do Rosário Modesto Matrícula n.º: 0000396-016 Cargo: Agente de Portaria Lotação: Divisão de Administração e Serviços Período: 04.05 a 02.06.98 Triênio Referente: 01.06.88 a 01.06.91.

Portaria n.º 064 de 16.04.98 N.º de dias da Licença: 60 (sessenta) Nome do Servidor: Paulo Afonso Caldeira dos Santos Matrícula n.º: 0002801-019 Cargo: Agente Administrativo Lotação: Coordenadoria de Cargos e Salários Período: 13.04 a 11.06.98 Triênio Referente: 01.03.91 a 01.03.94. LAURINDA COELHO FRANCO Diretora do Departamento de Administração.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 3480/98 DE 14.04.98 NOME: JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA DO NASCIMENTO MATRÍCULA: 0198285/014 CARGO/LOTAÇÃO: ADMIN. ESCOLAR/EE AGOSTINHO MONTEIRO/ ANANÍDELA TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

PORTARIA Nº 3434/98 DE 14.04.98 NOME: FRANCISCA OSVALDINA DA SILVA E SILVA MATRÍCULA: 5547024/014 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF DAIRCE P TORRES/AL-TAMIRA TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA Nº 3465/98 DE 14.04.98 NOME: CARLOS SILVA MATRÍCULA: 5531446/012

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOSÉ AGOSTINHO GUERRA/ DISTR DE MONTE DOURADO/MUNIC. ALMEIRIM TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

PORTARIA Nº 3461/98 DE 14.04.98 NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES LIMA MATRÍCULA: 0374261/013 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE LEONOR NOGUEIRA/ BELÉM TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA Nº 3474/98 DE 14.04.98 NOME: ELZA MARIA DE FARIAS CASTRO MATRÍCULA: 0540145/011 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE JERONIMO MILHOMEN TAVARES/ LIMOEIRO DO AJURU TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

PORTARIA Nº 3469/98 DE 14.04.98 NOME: ANA MIRA VALENTE FERREIRA MATRÍCULA: 0668397/029 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE PROF ISAURA BAIÁ/ MOCAJUBA TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

PORTARIA Nº 3471/98 DE 14.04.98 NOME: BENIGNO JOSÉ ALMEIDA VIANA DE MOURA MATRÍCULA: 5647517/015 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF GENEROSA/BAIÁ TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIO)

DISPENSAR

PORTARIA Nº 3435/98 DE 14.04.98 NOME: JOÃO RODRIGUES NETO MATRÍCULA: 5235820/011 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE D S RODRIGUES/CASTANHAL DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.10.97

PORTARIA Nº 3437/98 DE 14.04.98 NOME: MARIA TEREZINHA DE LIMA OLIVEIRA MATRÍCULA: 0961051/018 CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE ERNESTINA THEDY/ CASTANHAL MOTIVO: A PEDIDO DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 02.02.98

PORTARIA Nº 0259-B/98 DE 14.04.98 NOME: MARIA DO CARMO DE FIGUEIREDO BASTOS CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE AUGUSTO MEIRA/BELÉM MOTIVO: POR ABANDONO DE EMPREGO DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.10.88

PORTARIA Nº 3477/98 DE 14.04.98 NOME: GERSON FRANCISCO MORAIS OLIVEIRA MATRÍCULA: 5548160/010 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF LUCIOLO OLIVEIRA RABELO/ GOIANÉSIA DO PARÁ MOTIVO: A PEDIDO DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 05.02.98

PORTARIA Nº 262-B/98 DE 14.04.98 NOME: MARIA LUCIA BATISTA DE PAIVA CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ALTAMIRA MOTIVO: PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.06.79

PORTARIA Nº 3527/98 DE 16.04.98 NOME: MARINALDO DE SOUZA SANTOS MATRÍCULA: 5337968/018 CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE JANDIRA H E SILVA/MOJU MOTIVO: A PEDIDO DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 18.02.98

PORTARIA Nº 3526/98 DE 16.04.98 NOME: GERMANO RAITHI PEREIRA MATRÍCULA: 5300290/018 CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE PROF HELOISA CASTRO/ MARABÁ MOTIVO: A PEDIDO DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 25.02.98

DESIGNAR

PORTARIA Nº 3466/98 DE 14.04.98 NOME: WALDINEIA SOARES DA SILVA MATRÍCULA: 0244228/010 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-2/EE JOSÉ AGOSTINHO GUERRA/DISTR MONTE DOURADO, MUNIC. ALMEIRIM NÍVEL: GD (DIRETOR) PERÍODO: A PARTIR DE 14.04.98, ATÉ ULTEIOR DELIBERAÇÃO PORTARIA Nº 3473/98 DE 14.04.98 NOME: MARIA DO SOCORRO CAMPOS LOPES MATRÍCULA: 0606006/019

CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE JERONIMO MILHOMEN TAVARES/ LIMOEIRO DO AJURU NÍVEL: GD (DIRETOR) PERÍODO: A PARTIR DE 14.04.98, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

MANDAR SERVIR (GD, FG)

PORTARIA Nº 3472/98 DE 14.04.98 NOME: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA COSTA MATRÍCULA: 5351030/011 CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE ELIAS GORAYEB/ TRACUATEUA NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA) PERÍODO: A PARTIR DE 14.04.98, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

CEDENCIA

PORTARIA Nº 3475/98 DE 14.04.98 NOME: ANGELA MARIA DE SOUZA FIALHO MATRÍCULA: 0566128/015 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AUXILIAR/PAULINO DE BRITO/ PORTEL CEDER A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, SEM ONUS PARA O ORGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 14.04.98.

ATO DE ADMISSÃO

PORTARIA Nº 261-B/98 DE 14.04.98 NOME: MARIA LUCIA BATISTA DE PAIVA CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ALTAMIRA PERÍODO: A PARTIR DE 01.01.77, PARA FINS DE REGUL. FUNCIONAL

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE

PORTARIA Nº 0651/97 DE 09.07.97 NOME: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA MARTINS MATRÍCULA: 5224578/017 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE EDUARDO ANGELIM/ PARAUPEBAS PERÍODO: 26.05.97 A 22.09.97

PORTARIA Nº 0579/97 DE 17.06.97

NOME: ALINE DO SOCORRO MESQUITA DUTRA MATRÍCULA: 5558026/017. CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE EDUARDO ANGELIM/ PARAUPEBAS PERÍODO: 20.01.97 A 19.05.97

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 0754/97 DE 04.11.97 NOME: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA MATRÍCULA: 5224489/015 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOÃO N DOS PRAZERES/ PARAUPEBAS PERÍODO: 29.09.97 A 03.10.97



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 222-5720

ACÓRDÃO Nº 494

RECURSO Nº 1.456 - EX-OFFÍCIO INTERESSADO : I. C. HOLANDA DE CASTRO RECORRENTE : DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-1ªRF-BELÉM RELATOR : CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração; 2- Comprovado nos Autos que o contribuinte não cometeu o ilícito imputado, há que ser cancelado o lançamento do crédito tributário; 3- Recurso Ex-offício conhecido e improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Recurso Ex-offício em que é interessado I. C. HOLANDA DE CASTRO, I. E. Nº 15.101.599-6, e recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, acórdam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, de conformidade com a ata de julgamento, relatório e votos, que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo acolhimento do Recurso Ex-offício, dando-lhe total improvidamento. Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 15 de abril de 1998.

UZELINDA MARTINS MOREIRA Presidente FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA Procurador do Estado MANOEL DA SILVA OLIVEIRA Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 495
RECURSO Nº 1.506 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE: DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BELÉM LTDA
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-1ªRF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração;
2- Efetuar saídas de mercadorias sem a emissão de documentos fiscais, apurado através de levantamento fiscal, sujeita o contribuinte às penalidades legais;
3- Recurso voluntário improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Recurso Voluntário em que é recorrente DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BELÉM LTDA, I. E. Nº 15.164.589-2, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, acórdam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, de conformidade com a ata de julgamento, relatório e votos, que ficam integrando o presente parcial do Recurso Voluntário, excluindo a parcela do crédito tributário constituído correspondente às saídas diferidas de farelo de trigo para o mercado interno.
Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 15 de abril de 1998.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente
FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado
MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 496
RECURSO Nº 1.579 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE: PARIS VEÍCULOS LTDA
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-9ªRF-ANANINDEUA
RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração;
2- Omissão de saídas apurada através de levantamento fiscal específico; vender mercadorias em operações tributadas como sendo isentas e dar saída de mercadoria, a título de demonstração com alíquota incorreta, sujeita o contribuinte às penalidades legais, sem prejuízo do pagamento do imposto devido;
3- Recurso voluntário improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Recurso Voluntário em que é recorrente PARIS VEÍCULOS LTDA, I. E. Nº 15.184.311-2, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, acórdam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, de conformidade com a ata de julgamento, relatório e votos, que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvinimento do Recurso Voluntário, mantendo-se integral a decisão de 1ª Instância, em todos os seus termos.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 15 de abril de 1998.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente
FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado
MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 492
RECURSO Nº 1.599 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE: PENA BRANCA DO PARÁ S/A
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-1ªRF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração;
2- É vedado a manutenção do crédito do ICMS, correspondente às entradas tributadas, em relação às saídas isentas de estabelecimento industrial com destino às áreas de livre comércio de Macapá e Santana, no Estado do Amapá, conforme Convênio ICMS 52/92;
3- É lícita a manutenção do crédito do ICMS correspondente às entradas tributadas, em relação às saídas internas do produto ao abrigo do Diferimento, previsto no Decreto 320, de 24.09.91;
4- Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Recurso Voluntário em que é recorrente PENA BRANCA DO PARÁ S/A, I. E. Nº 15.070.009-1, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª

Região Fiscal, acórdam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, de conformidade com a ata de julgamento, relatório e votos, que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento parcial do Recurso Voluntário, excluindo a parcela do crédito tributário constituído correspondente às saídas diferidas de farelo de trigo para o mercado interno.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 15 de abril de 1998.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente
FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado
ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 493
RECURSO Nº 1.402 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE: KIT'S ALIMENTOS LTDA
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-1ªRF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS ACATAUASSÚ NUNES
EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração;
2- Omissão de saída apurada através de levantamento fiscal, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor;
3- Recurso voluntário improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Recurso Voluntário em que é recorrente KIT'S ALIMENTOS LTDA, I. E. Nº 15.122.055-7, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, acórdam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, de conformidade com a ata de julgamento, relatório e votos, que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo acolhimento e improvinimento do Recurso Voluntário, para manter integral a decisão de 1ª Instância.
Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 15 de abril de 1998.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente
FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado
DOMINGOS ACATAUASSÚ NUNES
Conselheiro-Relator



SECRETARIA DE
ESTADO DE JUSTIÇA
Secretário: Clodomir Assis Araújo
Av. Nazaré, 582 - (091) 223-2507

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

RESUMO DE PORTARIA

Port. Nº 295/98-Gab.SUSIPE, de 20.03.98
Motivo: Considerando os termos do Art. 203, da Lei nº 5.810/94-RJU; RESOLVE: Determinar o afastamento preventivo, como medida cautelar, do exercício da função, a servidora BÁRBARA ELEODORA VIANA DA SILVA, Agente Prisional, a fim de que a mesma não venha influir na apuração dos fatos objeto da sindicância. Esta portaria entra em vigor a partir de 20.03.98.

Port. Nº 301/98-Gab.SUSIPE, de 23.03.98
Motivo: Designar os servidores IANA BARCISSAT PINTO, Assessora, LILIAN NEUSA CUIMAR DE SOUSA, Assistente, CAETANO EVARISTO DA SILVA, Contador e LUIS CARLOS DA PAIXÃO MONTEIRO, Agente Administrativo, para sob a presidência da primeira, constituírem comissão permanente de licitação desta Superintendência. Esta portaria revoga a portaria nº 153/98-Gab.SUSIPE, de 13.02.98.

Port. Nº 306/98-Gab.SUSIPE, de 23.03.98
Motivo: DESIGNAR os servidores IRAN NONATO GONÇALVES, Diretor da Penitenciária Agrícola Mariano Antunes, JOSÉ ALCIR ALVES DE CARVALHO, Chefe da Divisão de Segurança e FRANCISCA MARIA DE ARAÚJO BORGES, Agente Prisional, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para aquele estabelecimento penal.

Port. Nº 323/98-Gab.SUSIPE, de 30.03.98
Motivo: ELOGIAR o servidor AMAURY BURLAMAQUI BENDAHAN por sua postura profissional no desempenho de suas atividades junto à Colônia Agrícola Heleno Fragoso, demonstrando competência, dinamismo, espírito de liderança e lisura no trato com os bens

públicos.

Port. Nº 325/98-Gab.SUSIPE, de 30.03.98
Motivo: ELOGIAR a servidora GIANE WALDÍIA ROSA DE LIMA SALZIER por sua postura profissional à frente da Direção do Presídio São José demonstrando espírito de liderança, bravura, dinamismo e respeito ao corpo funcional.

Port. Nº 335/98-Gab.SUSIPE, de 03.04.98
Motivo: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para desempenharem suas atividades no Presídio de Santarém.
- Ana Cláudia Mariz Frazão (Chefe da Divisão de Segurança), - Gilson José Paz do Nascimento (Agente Prisional); Rosivaldo Lopes Barbosa de Oliveira (Agente Prisional) e Sandra de Jesus Campos (Agente Prisional).

Portaria nº 379/98, de 17 de abril de 1998.

PRORROGAR prorrogar por 30 (trinta) o prazo da Sindicância instaurada através da Portaria nº 228/98-Gab.SUSIPE, com a finalidade de apurar as causas e responsabilidades da rebelião ocorrida no Presídio São José, nos dias 28/02 e 01.03.98.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 200/98-DP-G, DE 31.03.98, CONCEDER 8 (OITO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 900,00(NOVECIENTOS REAIS), SENDO DUAS DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS), QUATRO DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 600,00(SEISCENTOS REAIS) E DUAS DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS) AO PROCURADOR GERAL DR. ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR, MATRÍCULA Nº3082954-019, NO ELEMENTO DESPESA 34914 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 0200700212080, PARA DESLOCAR-SE À CIDADE DE BRASÍLIA E AOS MUNICÍPIOS DE PARAUPEBAS E SANTARÉM, NO PERÍODO DE 01 A 09/04/98, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DE REUNIÃO COM OS DIRIGENTES DE DEFENSORIA EM BRASÍLIA E SUPERVISÃO DOS REFERIDOS MUNICÍPIOS.

PORTARIA Nº 201/98-DP-G, DE 31/03/98, CONCEDER 8 (OITO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS), QUATRO DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS) E DUAS DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) AO DIRETOR DO INTERIOR DR. GLEDSON ANTÔNIO DO NASCIMENTO DINIZ, MATRÍCULA Nº3084396-015, NO ELEMENTO DESPESA 34914 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 0200700212080, PARA DESLOCAR-SE À CIDADE DE BRASÍLIA E AOS MUNICÍPIOS DE PARAUPEBAS E SANTARÉM, NO PERÍODO DE 01 A 09/04/98, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DE REUNIÃO COM DIRIGENTES DE DEFENSORIA EM BRASÍLIA E SUPERVISÃO NOS REFERIDOS MUNICÍPIOS.

PORTARIA Nº 202/98-DP-G, DE 31/03/98, CONCEDER 8 (OITO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 640,00 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), SENDO DUAS DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), QUATRO DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), E DUAS DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) AO ASSESSOR DR. JOÃO LUIZ LIMA DE FREITAS, MATRÍCULA Nº187300512-015, NO ELEMENTO DESPESA 34914 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 0200700212080, PARA DESLOCAR-SE À CIDADE DE BRASÍLIA E AOS MUNICÍPIOS DE PARAUPEBAS E SANTARÉM, NO PERÍODO DE 01 A 09/04/98, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DE REUNIÃO COM DIRIGENTES DE DEFENSORIA EM BRASÍLIA E SUPERVISÃO NOS REFERIDOS MUNICÍPIOS.

PORTARIA Nº206/98-DP-G, DE 02/04/98, CONCEDER 7 (SETE) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA DRA. MARIA LIDÉA BITTENCURT RODRIGUES, MATRÍCULA Nº3085155-016, PERÍODO DE 12 A 19/04/98, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE VISEU, NO ELEMENTO DESPESA 34091400 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 0200404861023, OBJETIVANDO DESENVOLVER ATIVIDADE JURÍDICA.

PORTARIA Nº 207/98-DP-G, DE 02/04/98, CONCEDER 6 (SEIS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO DR. RUY GUILHERME GALVÃO DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 3084035-013, PERÍODO DE 02 A 08/04/98, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, NO ELEMENTO

DESPESA 34091400 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 0200404861023, OBJETIVANDO DESENVOLVER ATIVIDADE JURÍDICA.

PORTARIA Nº 210/98-DP-G, DE 02/04/98, CONCEDER 5 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), À DEFENSORA PÚBLICA DRA. MARIALVA DE SENA SANTOS, MATRÍCULA Nº 3084930-016, PERÍODO DE 03 A 07/04/98, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, NO ELEMENTO DESPESA 34091400 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 0200404861023, OBJETIVANDO DESENVOLVER ATIVIDADE JURÍDICA.

PORTARIA Nº 211/98-DP-G, DE 02/04/98, CONCEDER 7 (SETE) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO DR. ALVARO GUILHERME PALHETA AMAZONAS, MATRÍCULA Nº 5281482-012, PERÍODO DE 12 A 19/04/98, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE VISEU, NO ELEMENTO DESPESA 34091400 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 0200404861023, OBJETIVANDO DESENVOLVER ATIVIDADE JURÍDICA.

PORTARIA Nº 213/98-DP-G, DE 06/04/98, CONCEDER 23 (VINTE TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 1.150,00 (UM MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS), À DEFENSORA PÚBLICA DRA. MARIA LEOPOLDINA DA C. ARAGÓN, MATRÍCULA Nº 5215420-012, PERÍODO DE 07 A 30/04/98, PARA SE DESLOCAR AOS MUNICÍPIOS DE DOM ELIZEU, RONDON DO PARÁ E ULIANÓPOLIS, NO ELEMENTO DESPESA 34091400 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 0200404861023, OBJETIVANDO PATROCINAR DEFESA DO TRIBUNAL DE JURI.

PORTARIA Nº 214/98-DP-G, DE 07/04/98, CONCEDER 6 (SEIS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ (TREZENTOS E SESENTA RAIS), À DEFENSORA PÚBLICA DRA. ANELYSE FREITAS DE AZEVEDO, MATRÍCULA Nº 56345504-028, PERÍODO DE 12 A 18/04/98, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE MARABÁ, NO ELEMENTO DESPESA 34091400 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 0200404861023, OBJETIVANDO PARTICIPAR DO SEMINÁRIO GETAC.

PORTARIA Nº 215/98-DP-G, DE 07/04/98, CONCEDER 6 (SEIS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESENTA RAIS), AO DIRETOR DO INTERIOR DR. GLEDON ANTÔNIO DO NASCIMENTO DINIZ, MATRÍCULA Nº 3084396-015, PERÍODO DE 12 A 18/04/98, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE MARABÁ, NO ELEMENTO DESPESA 34091400 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 0200404861023, OBJETIVANDO PARTICIPAR DO SEMINÁRIO GETAC.

PORTARIA Nº 217/98-DP-G, DE 08/04/98, CONCEDER 5 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), À DEFENSORA PÚBLICA ROSANA MARAIA MOREIRA RIBEIRO, MATRÍCULA Nº 3084116-013, NO ELEMENTO DE DESPESA 349014- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 0200700212080, PARA DESLOCAR-SE À CIDADE DE SÃO PAULO NO PERÍODO DE 13 A 18/04/98, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO ENCONTRO NACOANAL, REPRESENTANDO A DEFENSOTIA NO PROJETO "SEGURANÇA VAI À ESCOLA".

PORTARIA Nº 218/98-DP-G, DE 08/04/98, CONCEDER 5 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), À DEFENSORA PÚBLICA MARLENE DA COSTA LIMA, MATRÍCULA Nº 5000092-017, NO ELEMENTO DE DESPESA 349014- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 0200700212080, PARA DESLOCAR-SE À CIDADE DE SÃO PAULO NO PERÍODO DE 13 A 18/04/98, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO ENCONTRO NACOANAL, REPRESENTANDO A DEFENSOTIA NO PROJETO "SEGURANÇA VAI À ESCOLA".

PORTARIA Nº 227/98-DP-G, DE 09/04/98, CONCEDER 1 E 1/2 (UMA E MEIA) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), À AGENTE ADMINISTRATIVA VERA LÚCIA MAGALHÃES FREITAS, MATRÍCULA Nº 0320200-011, NO ELEMENTO DE DESPESA 349014- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 0200700212080, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, NO PERÍODO DE 13 A 14/04/98, COM O OBJETIVO DE INSTALAR EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

PORTARIA Nº 235/98-DP-G, DE 13/04/98, CONCEDER 5 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), À DEFENSORA PÚBLICA MARIA DA CONCEIÇÃO BERNADELLI, MATRÍCULA Nº 3162567-040, PERÍODO DE 13 A 18/04/98, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO, NO ELEMENTO DE DESPESA 34901400 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 0200404861023, OBJETIVANDO DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 236/98-DP-G, DE 13/04/98, CONCEDER SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DO ART. 42 DO DECRETO Nº 8.909, DE 21/11/64, AO DEFENSOR PÚBLICO ANTÔNIO ZUBI PEREIRA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 3083551-010, NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), NA RUBRICA 349034-CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-0200400132083 VISTO QUE ESTAS DESPESAS NÃO PODEM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE PUBLICAÇÃO. O RESPONSÁVEL PELO SUPRIMENTO DEVERÁ PRESTAR CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS, APÓS O PERÍODO NORMAL DE APLICAÇÃO.

PORTARIA Nº 238/98-DP-G, DE 16/04/98, I- INSTITUIR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, CONSTITUÍDA PELOS DRS. JOSÉ WANDER LIMA DE SOZA, MATRÍCULA Nº 3084795-010 E DRA. MARIA CÂNDIDA COSTA FEITORA, MATRÍCULA Nº 308 3985-010-PARA SOB A PRESENÇA DO PRIMEIRO, PROMOVEREM A APURAÇÃO DOS FATOS DENUNCIADOS NO PROCESSO MENCIONADO, DEVENDO PARA TANTO PROMOVER TODAS AS DELIBERAÇÕES JULGADAS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DA MEDIDA AUTORIZADA; II- A COMISSÃO INSTITUÍDA PELO ÍTEM ANTERIOR, DEVERÁ APRESENTAR RELATÓRIO FINAL DE APURAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESENTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 208 DA LEI Nº 5.810/94.

PORTARIA Nº 257/98-DP-G, DE 15.04.98, CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 70% (SETENTA POR CIENTO) POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGIME DE TEMPO INTEGRAL A SERVIDORA WALDINEA DA SILVA MORAES, MATRÍCULA Nº 6010806-013, COM BASE NO REGIME JURÍDICO ÚNICO - LEI Nº 5.810/94, ARTIGO Nº 137, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA A, A CONTAR DA PRESENTE DATA, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

PORTARIA Nº 258/98 DP-G, DE 17.04.98, REVOGAR A PORTARIA Nº 1809, DE 17.04.97, PUBLICADA NO DOE Nº 28450, DE 25.04.97, QUE COLOCA À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA A SERVIDORA MARILÉA DA SILVA AGUIAR, MATRÍCULA Nº 3082946-017, EM VIRTUDE DE SUA LOTAÇÃO NA DIRETORIA METROPOLITANA DA DEFENSORIA PÚBLICA, A PARTIR DE 01.02.98, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº 15.196 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1998
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 15.532, de 03.02.98. RESOLVE,

APOSENTAR de acordo com o art. 110, item III, alínea "a" da Lei nº 5.810/94, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará, LÁZARO MONTEIRO LOPES, no cargo de Analista Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-406, Classe C, Nível 3, Matrícula nº 0178314.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 14 de abril de 1998, tomou a seguinte decisão:

ACÓRDÃO Nº 26.179

Assunto: Aposentadorias

Processo nº 97/53004-4

Interessado: LÁZARO MONTEIRO LOPES

Processo nº 98/50674-8

Interessado: ERMITA RODRIGUES DOS SANTOS

Processo nº 98/50249-2

Interessado: MARIA FERREIRA BARATA

Processo nº 98/50252-7

Interessado: GILSIRENIA COSTA AGUIAR

Processo nº 98/50283-0

Interessado: MARIA JANIRA CAMPOS DE CASTRO

Processo nº 98/50680-0

Interessado: ELIZIA REBELO CUNHA DA COSTA

Processo nº 98/50279-3

Interessado: ÔMEGA LEA TABOSA SANTOS

Processo nº 98/50423-8

Interessado: MARIA APARECIDA MATOS DOS SANTOS

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Decisão: Registrar.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

Portaria Nº 305 de 08.04.98, CONCEDER, ao servidor JOSÉ EVERALDO PINHEIRO DA SILVA, ocupante do Cargo de Assessor DAS-01.1, Matrícula Nº 5747686-016, lotado no Gabinete da Presidência, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, nos Municípios de Concórdia do Pará e Acará, nos dias 13 e 14.03.98, a serviço deste Instituto, para conduzir o Sr. Presidente que foi tratar assunto junto as autoridades locais, objetivando a implantação de Unidades do IPASEP, nos referidos Municípios. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 13.03.98.

Portaria Nº 306 de 08.04.98, CONCEDER, ao servidor JOSÉ MARCOS PEREIRA DA SILVA, ocupante do Cargo de Motorista, Matrícula Nº 6121713-019, lotado no Departamento de Administração, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Bujará, no período de 20 a 22.03.98, a serviço deste Instituto, para conduzir a Sra. SANDRA GORETI SILVA BARATA e SANDRA SUELI GARCIA DE SOUZA, em que as mesmas participaram da inauguração das novas instalações e implantação de novos serviços na Unidade do IPASEP, no referido Município. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 20.03.98.

Portaria Nº 307 de 08.04.98, CONCEDER, ao servidor JOSÉ EVERALDO PINHEIRO DA SILVA, ocupante do Cargo de Assessor DAS-01.1, Matrícula Nº 5747686-016, lotado no Gabinete da Presidência, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Tomé-Açu, nos dias 27 e 28.03.98, a serviço deste Instituto, para conduzir o Sr. Presidente que foi realizar visita técnica, na Unidades do IPASEP, no referido Município. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 27.03.98.

Portaria Nº 309 de 09.04.98, CONCEDER, ao servidor VALDEIR SALOMÃO DA SILVA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, exercendo o Cargo em Comissão de Agente Regional, código DAS-01.2, Matrícula Nº 3156222-012, lotado na Coordenadoria Regional/ Agência de Bragança, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, nos Municípios de Viseu e Augusto Corrêa, nos dias 05.01 e 19 e 20.02.98, a serviço deste Instituto, para dar posse a Sra. CARMEM LÚCIA FERREIRA, nomeada para assumir a Representação do IPASEP, assim como redirecionar as atividades da referida Representação, no Município de Viseu, bem como organizar o Posto de Serviço, do Município de Augusto Corrêa, para que fosse inaugurado pelo Exmo. Governador do Estado do Pará e pelo Presidente do IPASEP, Sr. ANTÔNIO CARLOS FONTELLLES DE LIMA. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.01.98.

Portaria Nº 314 de 14.04.98, CONCEDER, a servidora LENIR DE ABREU PINHEIRO, ocupante do Cargo de Representante Municipal, Código DAS-01.1, do Município de Canaã, Matrícula S/N, lotada na Coordenadoria Regional, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Carajás, no Período de 23 a 27.03.98, a serviço deste Instituto, objetivando a participação efetiva da mesma em treinamento específico, para desempenho de suas funções. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 23.03.98.

Portaria Nº 318 de 14.04.98, CONCEDER, aos servidores ANTÔNIO CARLOS FONTELLLES DE LIMA, Presidente deste Instituto, código DAS-01.6, Matrícula Nº 5703468-014, lotado no Gabinete da Presidência e JOSÉ EVERALDO PINHEIRO SILVA, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.1, Matrícula Nº 5747686-016, lotado no Gabinete da Presidência, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, nos Municípios de Bujará e Concórdia do Pará, nos dias 03 e 04.04.98, a serviço deste Instituto, para participar da entrega de uma Ambulância pela SIESPA ao referido Município, na oportunidade realizar visita técnica as Unidades do IPASEP. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03.04.98.

Portaria Nº 319 de 14.04.98, CONCEDER, ao Servidor PAULO CESAR FONSECA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 3151816-015, lotado na Coordenação de Ações Regionais e Sociais, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, nos Municípios de São Caetano de Odivelas nos dias 02 e 03.04.98 e Maracanã nos dias 04 e 05.04.98, a serviço deste Instituto, o motivo do deslocamento prende-se ao fato da implantação dos serviços nas áreas de saúde e previdenciária nas referidas Unidades. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.04.98.